

# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

**REVISÃO 2026**



**ANM**

Agência  
Nacional de  
Mineração

# SUMÁRIO

|                                                        |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO? .....          | 3 |
| A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) .....            | 3 |
| O QUE FAZEMOS? .....                                   | 5 |
| O PORTAL GOV.BR E OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ANM..... | 6 |

## O que é a Carta de Serviços ao Usuário?

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de transparência e compromisso dos órgãos e entidades públicos com a sociedade em relação ao atendimento disponibilizado aos cidadãos e organizações demandantes dos serviços públicos por eles prestados. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos no atendimento aos usuários.

Ela se constitui de um catálogo dos serviços de atendimento prestados pela Agência Nacional de Mineração (ANM). Em relação a cada serviço, a Carta traz informações destinadas ao potencial usuário, por exemplo: como solicitar, que documentos apresentar, como se comunicar com o órgão e quanto tempo esperar pela prestação do serviço.

Ao tratar da forma e dos padrões desse atendimento, a Administração Pública identifica institucionalmente quem é o usuário de seus serviços, facilita o acesso a tais serviços e favorece o controle da atuação pública pela sociedade.

Além disso, a catalogação dos serviços disponibilizados pelo Estado contribui para operacionalizar a avaliação de qualidade desses serviços.

## A Agência Nacional de Mineração (ANM)

A Agência Nacional de Mineração – ANM, é uma autarquia federal em regime especial, na forma de Agência Reguladora, criada pela [Lei nº 13.575, de 27 de dezembro de 2017](#), e instalada pelo [Decreto nº 9.587 de 27 de novembro de 2018](#), e tem suas competências definidas nestes diplomas legais, conforme excerto abaixo, da lei citada:

“Art. 2º A ANM, no exercício de suas competências, observará e implementará as orientações e diretrizes fixadas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), em legislação correlata e nas políticas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, e terá como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País, competindo-lhe:

- I - implementar a política nacional para as atividades de mineração;
- II - estabelecer normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, observadas as políticas de planejamento setorial definidas pelo Ministério de Minas e Energia e as melhores práticas da indústria de mineração;
- III - prestar apoio técnico ao Ministério de Minas e Energia;
- IV - requisitar, guardar e administrar os dados e as informações sobre as atividades de pesquisa e lavra produzidos por titulares de direitos minerários;
- V - gerir os direitos e os títulos minerários para fins de aproveitamento de recursos minerais;
- VI - estabelecer os requisitos técnicos, jurídicos, financeiros e econômicos a serem atendidos pelos interessados na obtenção de títulos minerários;
- VII - estabelecer os requisitos e os critérios de julgamento dos procedimentos de disponibilidade de área, conforme diretrizes fixadas em atos da ANM;
- VIII - regulamentar os processos administrativos sob sua competência, notadamente os relacionados com a outorga de títulos minerários, com a fiscalização de atividades de mineração e aplicação de sanções;
- IX - consolidar as informações do setor mineral fornecidas pelos titulares de direitos minerários, cabendo-lhe a sua divulgação periódica, em prazo não superior a um ano;

X - emitir o Certificado do Processo de Kimberley, de que trata a Lei nº 10.743, de 9 de outubro de 2003, ressalvada a competência prevista no § 2º do art. 6º da referida Lei;

XI - fiscalizar a atividade de mineração, podendo realizar vistorias, notificar, autuar infratores, adotar medidas acautelatórias como de interdição e paralisação, impor as sanções cabíveis, firmar termo de ajustamento de conduta, constituir e cobrar os créditos delas decorrentes, bem como comunicar aos órgãos competentes a eventual ocorrência de infração, quando for o caso;

XII - regular, fiscalizar, arrecadar, constituir e cobrar os créditos decorrentes:

a) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

b) da taxa anual, por hectare, a que se refere o inciso II do caput do art. 20 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração); e

c) das multas aplicadas pela ANM;

XIII - normatizar, orientar e fiscalizar a extração e coleta de espécimes fósseis a que se refere o inciso III do caput do art. 10 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), e o Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de março de 1942, e adotar medidas para promoção de sua preservação;

XIV - mediar, conciliar e decidir os conflitos entre os agentes da atividade de mineração;

XV - decidir sobre direitos minerários e outros requerimentos em procedimentos administrativos de outorga ou de fiscalização da atividade de mineração, observado o disposto no art. 3º desta Lei;

XVI - julgar o processo administrativo instaurado em função de suas decisões;

XVII - expedir os títulos minerários e os demais atos referentes à execução da legislação minerária, observado o disposto no art. 3º desta Lei;

XVIII - decidir requerimentos de lavra e outorgar concessões de lavra das substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978;

XIX - declarar a caducidade dos direitos minerários, cuja outorga de concessões de lavra seja de sua competência;

XX - estabelecer as condições para o aproveitamento das substâncias minerais destinadas à realização de obras de responsabilidade do poder público;

XXI - aprovar a delimitação de áreas e declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão mineral;

XXII - estabelecer normas e exercer fiscalização, em caráter complementar, sobre controle ambiental, higiene e segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

XXIII - definir e disciplinar os conceitos técnicos aplicáveis ao setor de mineração;

XXIV - fomentar a concorrência entre os agentes econômicos, monitorar e acompanhar as práticas de mercado do setor de mineração brasileiro e cooperar com os órgãos de defesa da concorrência, observado o disposto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e na legislação pertinente;

XXV - regular e autorizar a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à atividade de mineração, visando ao levantamento de dados técnicos destinados à comercialização, em bases não exclusivas;

XXVI - estabelecer os requisitos e procedimentos para a aprovação e decidir sobre o relatório final de pesquisa;

XXVII - apreender, destruir, doar a instituição pública substâncias minerais e equipamentos encontrados ou provenientes de atividades ilegais ou promover leilão deles, conforme dispuser resolução da ANM, com acompanhamento de força policial sempre que necessário, ficando autorizado o leilão antecipado de substâncias minerais e equipamentos, no caso de risco de depreciação, mantido o valor apurado em depósito até o término do procedimento administrativo de perdimento pertinente;

XXVIII - normatizar, fiscalizar e arrecadar os encargos financeiros do titular do direito minerário e os demais valores devidos ao poder público nos termos desta Lei, bem como constituir e cobrar os créditos deles decorrentes e efetuar as restituições devidas;

XXIX - normatizar e reprimir as infrações à legislação e aplicar as sanções cabíveis, observado o disposto nesta Lei;

XXX - instituir o contencioso administrativo para julgar os créditos devidos à ANM em 1ª instância administrativa e os recursos voluntários, assim como os pedidos de restituição do indébito, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXXI - manter o registro mineral e as averbações referentes aos títulos e aos direitos minerários;

XXXII - expedir certidões e autorizações;

XXXIII - conceder anuência prévia aos atos de cessão ou transferência de concessão de lavra cuja outorga seja de sua competência, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 176 da Constituição Federal;

XXXIV - regulamentar o compartilhamento de informações sobre a atividade de mineração entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XXXV - normatizar o sistema brasileiro de certificação de reservas e recursos minerais, no prazo de até um ano, contado da publicação desta Lei;

XXXVI - aprovar seu regimento interno;

XXXVII - regulamentar a aplicação de recursos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação do setor mineral; (Redação dada pela Lei Ordinária 14514/2022)

XXXVIII - regular, normatizar, autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra de minérios nucleares no País, exceto em relação às questões de segurança nuclear e proteção radiológica, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021; (Redação dada pela Lei Ordinária 14514/2022)

XXXIX - fiscalizar os titulares de concessões de lavra quanto à ocorrência de elementos nucleares; (Redação dada pela Lei Ordinária 14514/2022)''

## O que fazemos?

A ANM é responsável pela gestão dos recursos minerais da União, por delegação de competência conferida pela Constituição Federal de 1988, visando o uso racional e a sustentabilidade.

Os recursos minerais da União envolvem desde substâncias minerais que são insumos para a indústria, tais como ferro, alumínio, nióbio, cobre, entre outros, passando pelas substâncias para fomento da produção rural tais como fosfato e calcário, até os materiais (agregados) para construção civil como areia, cal e brita, além de água mineral e minérios nucleares, também considerados nessa categoria.

A ANM outorga títulos para exploração destes bens, tendo no direito de prioridade (é prioritário o interessado que primeiro requerer a área livre para a exploração, considerando a data de requerimento na ANM) sua principal prerrogativa.

Áreas livres que já tenham sido requeridas e cujos requerentes cumpram os requisitos legais ficam destinadas ao requerente e são controladas pela ANM.

A ANM também é responsável pela autorização e fiscalização da extração de espécimes fósseis no território nacional voltadas para atividades relacionadas a projetos técnicos de salvamento paleontológico ou de caráter científico, técnico ou didático.

Além disso, a ANM fiscaliza os empreendimentos minerários, tanto na fase de pesquisa quanto na lavra mineral, com o objetivo de assegurar a realização da exploração dirigida para a segurança nacional e o crescimento econômico, por meio de uma exploração sustentável, com segurança operacional e condições adequadas de higiene e saúde do trabalhador, com o menor impacto ambiental possível.

Cabe à ANM, ainda, monitorar, arrecadar e fiscalizar as receitas vinculadas à mineração, cumprindo importante função social na distribuição da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) entre os municípios e estados produtores e afetados pela atividade.

Toda essa atividade gera insumo para a realização de estudos e divulgações acerca da economia mineral, seu potencial de exploração e crescimento, provendo ao país a capacidade de planejamento a curto, médio e longo prazos do aproveitamento de seus recursos.



### Nossos usuários

- Empreendedores do Setor de Mineração
- Cooperativistas Extrativistas Minerais
- Municípios
- Estados
- União
- Comunidade científica
- Cidadão e associação de moradores



### Nossa missão

“Promover o acesso e uso racional e sustentável dos recursos minerais com foco no bem-estar social da população, transparência e atratividade para investimentos.”



### Nossa visão

“Ser referência em eficiência e integridade na gestão pública de recursos minerais.”



### Nossos valores

- Integridade
- Transparência
- Inovação
- Excelência
- Diálogo
- Sustentabilidade

Fonte: [Plano Estratégico da ANM – Ciclo 2024-2027](#)

## O portal Gov.br e os serviços oferecidos pela ANM

No âmbito do Poder Executivo Federal, a plataforma única de acesso aos serviços prevista pela Lei do Governo Digital é o Portal Gov.br, gerido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI. Nele, devem ser obrigatoriamente divulgadas as Cartas de Serviços dos órgãos do Poder Executivo Federal, conforme redação atual do art. 18 do Decreto nº 9.094/2017.

Todos os serviços oferecidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM) podem ser acessados por meio do link <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/agencia-nacional-de-mineracao> e foram disponibilizados neste documento por meio de exportação direta a partir do portal Gov.br em formato PDF.

# Agência Nacional de Mineração (ANM)

## Carta de Serviços

Documento gerado em 21 de Julho de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

## **Agência Nacional de Mineração (ANM)**

## Serviços disponíveis

|                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Aditar nova substância ao título minerário de lavra (Portaria de Lavra)                                  | 5   |
| Apresentar Declaração de Investimentos em Pesquisa Mineral (DIPEM)                                       | 8   |
| Apresentar relatório dos trabalhos de pesquisa                                                           | 11  |
| Cadastrar, realizar classificação ou enviar declarações e extratos de inspeção de segurança de barragens | 14  |
| Comunicar a extração de fósseis (aplicável a pesquisadores)                                              | 17  |
| Comunicar ocorrência de nova substância na fase de pesquisa mineral                                      | 20  |
| Consultar informações de processos minerários (SDM)                                                      | 23  |
| Declarar Relatório Anual de Lavra (RAL)                                                                  | 26  |
| Denunciar irregularidades na área ou na atividade de mineração                                           | 29  |
| Desmembrar Limite da Jazida em Profundidade                                                              | 33  |
| Efetuar Cadastramento como Produtor e Comerciante de Diamantes Brutos (CNCD)                             | 37  |
| Emitir boletos para pagamento de obrigações junto à ANM                                                  | 41  |
| Emitir boletos pelo Sistema Nacional de Arrecadação, Receita e Cobranças (SINARC)                        | 44  |
| Participar de consultas e audiências públicas da ANM (PPCS)                                              | 48  |
| Participar de edital de oferta pública de áreas em disponibilidade                                       | 51  |
| Realizar cadastramento para uso dos sistemas da ANM (SDC)                                                | 54  |
| Requerer a renúncia da concessão de lavra                                                                | 57  |
| Requerer a suspensão temporária dos trabalhos de lavra                                                   | 60  |
| Requerer arrendamento parcial da Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina                                 | 63  |
| Requerer arrendamento total de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina                                   | 68  |
| Requerer autorização de registro de licença                                                              | 73  |
| Requerer Certificado do Processo Kimberley (CPK)                                                         | 78  |
| Requerer Grupamento Mineiro                                                                              | 82  |
| Requerer mudança de regime para permissão de lavra garimpeira (PLG)                                      | 86  |
| Requerer Permissão de Lavra Garimpeira. (PLG)                                                            | 90  |
| Requerer permissão para realizar extração de minério antes da outorga da portaria de lavra               | 95  |
| Requerer registro de extração mineral                                                                    | 99  |
| Requerer Transferência parcial dos direitos de Registro de Licença                                       | 104 |
| Requerer transferência parcial dos direitos de Alvará de Pesquisa                                        | 109 |
| Requerer Transferência parcial dos direitos na fase do Direito de Requerer a Lavra                       | 114 |
| Requerer Transferência parcial dos direitos de Permissão de Lavra Garimpeira                             | 119 |
| Requerer Transferência parcial dos direitos na fase de Requerimento de Lavra                             | 124 |
| Requerer Transferência parcial dos direitos de Concessão de Lavra                                        | 129 |

|                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Requerer Transferência total dos direitos de Registro de Licença                   | 134 |
| Requerer transferência total dos direitos do Alvará de Pesquisa                    | 139 |
| Requerer Transferência total dos direitos na fase do Direito de Requerer a lavra   | 143 |
| Requerer Transferência total dos direitos de Permissão de Lavra Garimpeira         | 148 |
| Requerer Transferência total dos direitos na fase de Requerimento de Lavra         | 153 |
| Requerer Transferência total dos direitos de Concessão de Lavra                    | 158 |
| Solicitar aprovação de novo Plano de Aproveitamento Econômico (PAE)                | 163 |
| Solicitar aprovação de relatório de reavaliação de reservas (RRR)                  | 166 |
| Solicitar autorização para extração de fósseis                                     | 169 |
| Solicitar Autorização para Pesquisa Mineral (REPEM)                                | 172 |
| Solicitar autorização para importação de água mineral                              | 177 |
| Solicitar Bloqueio de Atividades Minerárias                                        | 180 |
| Solicitar concessão de lavra mineral                                               | 183 |
| Solicitar declaração de dispensa de título mineral                                 | 187 |
| Solicitar englobamento de áreas tituladas                                          | 191 |
| Solicitar mudança de regime para autorização de pesquisa                           | 195 |
| Solicitar mudança de regime para licenciamento                                     | 199 |
| Solicitar permissão para reconhecimento geológico                                  | 204 |
| Solicitar prorrogação de prazo do Registro de Licença                              | 209 |
| Solicitar prorrogação de prazo do Registro de Extração                             | 213 |
| Solicitar prorrogação de prazo para iniciar os trabalhos de lavra                  | 216 |
| Solicitar prorrogação de prazo do alvará de pesquisa mineral                       | 219 |
| Solicitar prorrogação do prazo da permissão de lavra garimpeira                    | 224 |
| Solicitar redução de área (renúncia parcial)                                       | 228 |
| Solicitar transferência de Direitos Minerários em face de Falência de Empresa      | 232 |
| Solicitar transferência de direitos minerários em face de Cisão de Empresas        | 237 |
| Solicitar transferência de Direitos Minerários em face de Fusão de Empresas        | 242 |
| Solicitar Transferência de Direitos Minerários em face de Incorporação de Empresas | 247 |
| Solicitar transferência de Direitos Minerários em face de sucessão Causa Mortis    | 252 |



técnica (ART).

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o requerimento depende de análise técnica dos documentos apresentados, com eventual realização de vistoria in loco para conferência das informações

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[sfi@anm.gov.br](mailto:sfi@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração \(Decreto-Lei nº 227/1967\)](#)

[Regulamento do Código de Mineração \(Decreto nº 9406/2018\)](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Realizar o preenchimento do formulário no Sistema DIPEM**

Acesse a página para Declaração da DIPEM (

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/acesso-a-sistemas/declaracao-de-investimento-em-pesquisa-mineral-dipem>  
)

Faça o login com GOV.BR

Clique em "Criar nova DIPEM"

Informe o CPF/CNPJ para o qual deseja realizar a declaração (em caso de preenchimento por representante)

Preencha o formulário com as informações solicitadas

Clique em "Enviar e imprimir recibo"

### **Canais de prestação**

Web

[DIPEM - Declaração de Investimentos em Pesquisa Mineral](#)

Envie e-mail para [dipem@anm.gov.br](mailto:dipem@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

## **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações consulte o [Manual do Sistema DIPEM](#) ou envie e-mail para [dipem@anm.gov.br](mailto:dipem@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Portaria DNPM nº 519/2013](#)

[Resolução ANM nº 223/2025](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Apresentar relatório dos trabalhos de pesquisa

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Para cumprimento da obrigação dos detentores de alvarás de pesquisa mineral, dentro do prazo do alvará é necessário apresentar à ANM o relatório dos trabalhos de pesquisa realizados, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 22, e art, 23 do Decreto-Lei nº 227/1967. Para tanto, deve-se utilizar das orientações deste serviço.

Após análise, a ANM proferirá decisão de acordo com os incisos I a IV do art. 30 do Código de Mineração, a ser publicada por extrato no Diário Oficial da União, que pode ser aprovação, negar aprovação, arquivamento ou sobrestamento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas titulares de alvarás de pesquisa outorgados pela ANM ativos

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapas para a realização deste serviço**

- Acesse o Protocolo Digital da ANM, realizando login no sistema pelo titular ou seu representante
- Entre na opção "Protocolar por Número de Processo"
- Digite o número do processo e escolha a opção "Entregar Relatório Final de Pesquisa Mineral Positivo" ou "Entregar Relatório Final de Pesquisa Mineral Negativo", dependendo do conteúdo conclusivo do relatório a ser apresentado
- Anexe os documentos solicitados pelo sistema
- Finalize o procedimento

#### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Relatório dos trabalhos de pesquisa

Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos trabalhos de pesquisa

Plantas de situação, detalhe e outras que instruem o relatório

Demais documentos técnicos de instrução do relatório

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o relatório apresentado dependerá de análise técnica das informações apresentadas, bem como eventual realização de vistoria in loco para conferência dos trabalhos. Havendo necessidade de vistoria é necessário pagamento de taxa, que é emitida pela ANM quando da realização e entregue ao responsável.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## **Cadastrar, realizar classificação ou enviar declarações e extratos de inspeção de segurança de barragens**

Avaliação: Sem Avaliação

### **O que é?**

Os titulares de direitos minerários que possuem barragens para fins de contenção final ou temporária de rejeitos de mineração precisam realizar o cadastramento, classificação de estrutura de armazenamento de rejeitos e sedimentos quanto a Categoria de Risco (CRI), Dano Potencial Associado (DPA) e gestão Operacional e enquadramento na Política Nacional de Barragens de Mineração (PNSB). Devem também realizar o envio de informações relativas as inspeções regulares (EIR), inspeções especiais (EIE), declarações de condição de estabilidade (DCE), declarações de conformidade e operacionalidade do PAEBM (DCO), bem como demais informações relativas a segurança da estrutura

Todas estas obrigações são realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração (SIGBM) - Módulo Empreendedor de Barragens.

Serviço possibilita à ANM captar dados, supervisionar informações e manter atualizado o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração.

### **Quem pode utilizar este serviço?**

Representantes legais dos titulares de direitos minerários que operem barragens de mineração do Brasil, ou responsáveis técnicos designados pelo empreendedor para fornecer informações relativas às estruturas.

O acesso é identificado por meio do gov.br

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapas 1 - Acessar o SIGBM - Módulo Empreendedor**

Por meio do link: <https://sigbm.anm.gov.br>, realizar o login pela opção "Entrar com gov.br". No sistema, acessar a opção desejada e realizar a inclusão das informações e/ou documentos solicitadas pela plataforma.

Para acessar o SIGBM - Módulo Empreendedor, é necessário que o usuário esteja previamente cadastrado no Sistema de Dados Cadastrais (SDC) da ANM

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sigbm.anm.gov.br>

Em caso de indisponibilidade do sistema, entre em contato pelo e-mail [segurancadebarragens@anm.gov.br](mailto:segurancadebarragens@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações sobre esse serviço estão disponíveis em

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/acesso-a-sistemas/sistema-integrado-de-gestao-de-barragens-de-mineracao-sigbm-ve>

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [segurancadebarragens@anm.gov.br](mailto:segurancadebarragens@anm.gov.br)

### **Legislação**

Legislação e orientações legais relativas às barragens de mineração:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/barragens/legislacao>

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Em caso de indisponibilidade do sistema, entre em contato por e-mail: [paleontologia@anm.gov.br](mailto:paleontologia@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar a comunicação da extração de fósseis**

Efetuada o cadastro (ou caso já o tenha), acesse o sistema COPAL, entre na opção "Novo requerimento", selecione o tipo e preencha as informações solicitadas na tela.

Após o cadastramento do requerimento, as etapas de processamento são enviadas por e-mail, podendo também ser acompanhado na opção "Consultar requerimento" na tela inicial do sistema COPAL

#### **Canais de prestação**

Web

<https://copal.anm.gov.br>

Em caso de indisponibilidade, entre em contato pelo e-mail [paleontologia@anm.gov.br](mailto:paleontologia@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Entre 10 e 20 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações podem ser consultadas no link [Controle da Pesquisa Paleontológica \(COPAL\) — Agência Nacional de Mineração](#) , ou pelo e-mail [paleontologia@anm.gov.br](mailto:paleontologia@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Decreto-Lei nº 4.146 de 1942](#)

[Portaria DNPM 155/2016. Artigos 296 a 320](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Comunicar ocorrência de nova substância na fase de pesquisa mineral

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Caso o titular de um alvará de pesquisa descubra, no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, a ocorrência de nova substância não constante do alvará, ele é obrigado a comunicar à ANM a descoberta, sob pena de sanções previstas na legislação.

O relatório dos trabalhos de pesquisa a ser apresentado antes do vencimento da autorização de pesquisa deverá contemplar as informações relativas a nova substância.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas titulares de autorizações de pesquisa vigentes.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Realizar o protocolo da ocorrência de nova substância**

O usuário qualificado e previamente cadastrado deve:

- Acessar o Sistema de Protocolo Digital da ANM;
- Ir na opção "Protocolizar por número de processo"
- Inserir o número do processo da autorização de pesquisa;
- Escolher a opção "Comunicar Ocorrência de Outra Substância"
- Anexar o comunicado e finalizar

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento em pdf dirigido à autoridade competente comunicando a ocorrência de nova substância, devidamente assinado por representante legal.

## **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Por se tratar de obrigação legal do interessado titular de autorização de pesquisa, a protocolização no processo surte efeito imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas entre em contato pelo e-mail [sfi@anm.gov.br](mailto:sfi@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar informações de processos minerários (SDM)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Com o processo de transformação digital da ANM e adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação dos processos, a ANM desenvolveu o Sistema de Dados Minerários (SDM) para permitir a consulta dos documentos dos processos minerários.

Ele permite o acesso aos dados públicos de maneira ágil, e permite aos solicitantes e titulares dos processos minerários o acesso ao processo na íntegra, incluindo os dados restritos, desburocratizando e diminuindo etapas de acesso aos autos digitais, que anteriormente precisavam ser solicitados e concedidos por meio de formulários.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão (para acesso aos dados públicos), ou titulares e seus representantes legalmente cadastrados na ANM (para os dados completos de seus processos)

Para acessar o Sistema é necessário estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Acessar o sistema de dados minerários**

Acessar a página dos Dados Minerários

Escolher a opção "Acesso aos Dados Minerários"

Realizar o login por meio do gov.br

Realizar a consulta desejada (por CPF/CNPJ ou número do processo)

Caso tenha dificuldades na busca das informações, retorne à página inicial e assista o tutorial, disponível no link "Tutorial - Dados Minerários"

#### **Canais de prestação**

Web

## [Sistema de Dados Minerários \(SDM\)](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Caso tenha dúvidas sobre como acessar as informações, veja o [Manual dos Dados Minerários](#) e assista o vídeo "[Tutorial - Dados Minerários](#)".

Maiores informações através do e-mail [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Resolução ANM nº 16/2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Em caso de dúvidas envie e-mail para [ral@anm.gov.br](mailto:ral@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O envio dos Relatórios Anuais de Lavra é imediato, porém sua análise e validação é realizada de acordo com o planejamento da área competente da ANM.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas envie e-mail [ral@anm.gov.br](mailto:ral@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração](#)

[Portaria nº 155/2016](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Denunciar irregularidades na área ou na atividade de mineração

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Qualquer cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade em atividade de mineração, ou mesmo suspeita, pode formalizar denúncia perante a Agência Nacional de Mineração.

Para realizar o procedimento, basta apenas que esteja cadastrado na plataforma GOV.BR.

As denúncias são recebidas pela Ouvidoria da ANM e encaminhada à área responsável pela apuração das informações.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa, empresa, entidade da sociedade civil ou qualquer organização.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Formalizar a denúncia**

- Acesse o sistema FalaBR, da Controladoria Geral da União (CGU)
- Entre na opção "Denúncia", que pode ser realizada de forma anônima
- Escolha como órgão a Agência Nacional de Mineração
- Faça o relato da informação, instruindo o pedido com o máximo de provas concretas do delito, seja por meio de fotos, relatos, localização e outras evidências cabíveis que possibilitem a apuração da denúncia.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Não é obrigatório apresentar documentação.

O usuário deve fornecer informações suficientes para caracterizar a irregularidade.

Quanto mais detalhada for a denúncia - com descrição dos fatos, localização, imagens e indicação de possíveis responsáveis - maior será a possibilidade de apuração.

- Denúncias :

Recomenda-se anexar documentos, fotos ou outros elementos comprobatórios, quando disponíveis, para subsidiar a apuração.

#### **Canais de prestação**

##### **Web**

Registro da denúncia por meio da plataforma [Acesse o site](https://falabr.cgu.gov.br/) , disponível em <https://falabr.cgu.gov.br/>

Em caso de indisponibilidade do sistema Fala.BR, o usuário poderá contatar a Ouvidoria da ANM por canais alternativos (e-mail, telefone ou presencial), sendo a denúncia posteriormente registrada no sistema pela unidade responsável.

##### **E-mail**

Envio da denúncia para o endereço [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

##### **Telefone**

Atendimento de Ouvidoria pelos números (61) 3312-6852 ou (61) 3312-6757.

##### **Presencial**

Na sede da Agência Nacional de Mineração em SBN Qd. 02 - Lote 08 - Bloco N, Ed. CNC III, Brasília-DF, mediante agendamento pelo e-mail da Ouvidoria.

Embora seja possível realizar denúncias por telefone e presencialmente, recomenda-se o uso da plataforma Fala.BR ou do e-mail, pois esses canais permitem descrever a irregularidade de forma mais clara e detalhada e possibilitam o envio de informações como localização, identificação de envolvidos e de mídias e documentos que auxiliem na apuração.

- Tempo estimado de espera: Até 48 hora(s)

#### **Tempo de duração da etapa**

Em média 15 minuto(s)

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Até 30 dia(s) corrido(s)

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Até 30 dias, para encaminhamento pela Ouvidoria para a área responsável pela apuração.

A conclusão da apuração não tem prazo determinado, dependendo do planejamento realizado pela área competente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

E-mail: [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

Telefones: (61) 3312-6852 ou (61) 3312-6757

Endereço: SBN Qd. 02 - Lote 08 - Bloco N, Edifício CNC III, Brasília-DF, mediante agendamento pelo e-mail da Ouvidoria.

### **Legislação**

Legislação geral sobre Ouvidoria:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/legislacao-da-ouvidoria/legislacao-geral-so>

Legislação sobre carta de serviços e simplificação:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/legislacao-da-ouvidoria/legislacao-sobre-c>

Legislação sobre lei de acesso à informação/serviço de informação ao usuário:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/legislacao-da-ouvidoria/legislacao-sobre-le>

Legislação sobre dados abertos:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/legislacao-da-ouvidoria/legislacao-sobre-s>

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Desmembrar Limite da Jazida em Profundidade

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A solicitação visa a fixação de limite da jazida ou mina em profundidade por superfície horizontal quando, a critério da ANM, o(s) desmembramento(s) objetivado(s) não comprometer(em) o racional aproveitamento da jazida ou mina preexistente. A fixação de limites em profundidade por superfície horizontal da concessão de lavra poderá ser da iniciativa do titular dos direitos minerários; em caráter excepcional, por requerimento de parte interessada ou ex officio pelo ANM.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titular de Direito Minerário

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher requerimento

O preenchimento do requerimento é o primeiro passo para o usuário/cidadão realizar a sua solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Requerimento ANM](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Pagar emolumento

O pagamento do boleto na rede bancária é etapa do processo de solicitação, prévia ao protocolo do requerimento.

#### **Custos**

- Emolumentos de Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 3 - Protocolizar**

O usuário/cidadão cadastrado no gov.br acessa o Protocolo Digital da ANM e protocoliza o requerimento e os documentos exigidos nesta etapa.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Planta de situação e memorial descritivo da área a ser desmembrada, informando a(s) cota(s) do(s) limite(s) em profundidade.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Planta de Situação e do Memorial Descritivo da área desmembrada.

Justificativa técnica sobre o não comprometimento do racional aproveitamento da jazida ou mina preexistente.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

atendimento@anm.gov.br

### **Legislação**

Art. 85 do Código de Mineração: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0227.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0227.htm)

Art. 153 a 161 da Portaria DNPM 155/2016:

<https://anmlegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=POR&numeroAto=00000155&>

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## **Efetuar Cadastramento como Produtor e Comerciante de Diamantes Brutos (CNCD)**

Avaliação: Sem Avaliação

### **O que é?**

Os produtores e/ou comerciantes de diamantes brutos, incluindo importadores e exportadores, são obrigados a realizarem o Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes (CNCD), para que possam realizar as transações comerciais envolvendo diamantes. Este cadastro é necessário para o monitoramento e o controle do comércio e da produção de diamantes brutos em território nacional.

Efetuada o CNCD, o produtor ou comerciante estará apto a realizar as transações comerciais, bem como solicitar o Certificado de Processo Kimberley (CPK) para exportação de diamantes.

### **Quem pode utilizar este serviço?**

Produtor e/ou comerciante, incluindo importadores e exportadores, de diamantes brutos

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapas 1 - Realizar o Cadastro de Usuário Externo no Sistema SEI**

- Acessar a página de Petições Administrativas do SEI
- Ir em "Acesso aos Petições Administrativos"
- Ir no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado"
- Clicar no link disponível do item 1 da página
- Preencher o Formulário Eletrônico on-line e clicar em "Enviar"
- Fazer download, preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade
- Enviar o termo acima com cópia de documento de identidade com foto, como anexo, para o e-mail [nugep@anm.gov.br](mailto:nugep@anm.gov.br)

#### **Canais de prestação**

Web

## [ANM - Peticionamentos Administrativos](#)

Maiores informações podem ser obtidas no [Manual do Peticionamento Administrativo do SEI - ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

### **Tempo de duração da etapa**

Até 2 dia(s) útil(eis)

### **Etapa 2 - Realizar o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes - CNCD**

- Acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes (CNCD)
- Preencher todos os dados requisitados pelo sistema e suas abas.
- Salvar os documentos gerados em formato PDF

### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes - ANM](#)

Envie e-mail para [cpk@anm.gov.br](mailto:cpk@anm.gov.br)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Encaminhar documentação pelo Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI da ANM**

- Acessar o Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI da ANM
- No menu, escolha a opção "Peticionamento" e depois "Processo Novo"
- No "Tipo de Processo", escolha a opção "Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes"
- No campo "Especificação", digite o objeto da solicitação
- Anexar os documentos salvos na etapa anterior, seguindo as instruções da tela, e clicar em "Peticionar"

#### **Canais de prestação**

Web

[SEI ANM - Acesso Externo](#)

Maiores informações podem ser obtidas no [Manual do Peticionamento Administrativo do SEI - ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[cpk@anm.gov.br](mailto:cpk@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Resolução ANM nº 106/2022](#)

[Lei nº 10.743/2003](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir boletos para pagamento de obrigações junto à ANM

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Serviço que disponibiliza aos cidadãos e empresas gerar boletos para pagamento de emolumentos para requerimentos, taxas (taxa anual por hectare, e taxa de vistoria de fiscalização), multas, parcelamentos, recolhimentos de CFEM e demais serviços da Agência Nacional de Mineração.

Para alguns serviços a emissão dos boletos se dá pelo [SINARC](#), que exige o cadastramento prévio do interessado no [Sistema de Dados Cadastrais](#) da ANM. Demais serviços constantes da página de emissão de boletos que não são emitidos pelo SINARC são voltados a titulares de direitos minerários que possuam obrigações pecuniárias a cumprir perante à ANM.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e empresas que desejam apresentar requerimentos de direitos minerários junto à ANM, bem como titulares de direitos minerários ativos que possuam obrigações pecuniárias legais a cumprir.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Acessar a página de emissão de boletos da ANM**

Acesse o link do serviço

Clique na opção de boleto desejada

Preencha as informações solicitadas (no caso de emissão pelo SINARC, faça o login via gov.br)

Emita o boleto e efetue o pagamento.

#### **Canais de prestação**

Web

[ANM - Emissão de boletos](#)

Envie e-mail para [receitas@anm.gov.br](mailto:receitas@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas:

- consulte o "passo a passo de emissão de emolumentos" em <https://www.gov.br/anm/pt-br/itens/arquivos/passo-a-passo-emolumentos> ;
- consulte o "passo a passo do recolhimento da taxa anual por hectare (TAH)" em <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/arrecadacao/manuais/tah-passo-a-passo-3.pdf> ; ou
- envie e-mail para [receitas@anm.gov.br](mailto:receitas@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - Decreto-Lei 227/1967](#)

[Regulamento do Código - Decreto 9406/2018](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Emitir boletos pelo Sistema Nacional de Arrecadação, Receita e Cobranças (SINARC)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Dentro da evolução tecnológica da Agência Nacional de Mineração (ANM), foi lançado o Sistema Nacional de Arrecadação, Receita e Cobranças (SINARC). Ele é utilizado para o pagamento dos boletos exigidos pela ANM, gerando maior segurança aos interessados e público regulado. Este novo sistema faz o relacionamento do boleto com o interessado a partir do login com o gov.br e relacionamento via Sistema de Dados Cadastrais (SDC), evitando emissões indevidas.

Este sistema é utilizado para a emissão de boletos de emolumentos, compra de publicações, leilão de áreas em disponibilidade, vistoria de fiscalização, bem como de débitos relativos às taxas (a partir do primeiro semestre de 2024), vistorias, multas e parcelamentos de débitos não inscritos em dívida ativa. Na emissão, o usuário poderá optar pela forma de pagamento por pix, cartão de crédito, guia de recolhimento da União (GRU) ou boleto (apenas para pagamentos acima de R\$50,00).

O interessado também pode solicitar a emissão do boleto pelo seu representante, desde que esteja relacionado no relacionamento Pessoa Física para Pessoa Física no SDC (Sistemas de Dados Cadastrais), ou como colaborador de Pessoa Jurídica (via GOV.BR).

Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida pelo titular, por seu representante ou, no caso da Taxa Anual por Hectare (TAH), pela própria ANM, o pagamento poderá ser efetuado por qualquer pessoa diretamente pelo link de acesso público do [S INARC](#), sem a necessidade de login no sistema.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que pretendem iniciar a atividade de mineração por meio de requerimento conforme os regimes de aproveitamento mineral, e titulares de processos perante à ANM que tenham obrigações pecuniárias

É necessário cadastramento prévio no Sistema de Dados Cadastrais da ANM.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Realizar o cadastro no Sistema de Dados Cadastrais da ANM**

Para a realização desta etapa, veja o serviço [Sistema de Dados Cadastrais \(SDC\)](#)

Canais de prestação

Web

Acesse o site [Protocolo Digital - ANM](#)

Envie e-mail para [receitas@anm.gov.br](mailto:receitas@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Acessar o SINARC**

Acesse o SINARC no link abaixo

Clique em "Entrar com Gov.BR" e realize seu login

Selecione o representado, caso seja representante cadastrado no SDC e esteja operando para terceiros

Escolha a opção no menu superior:

- Débitos - para pagamento de débitos constituídos na ANM
- Emolumentos - para emissão de boleto de emolumentos, de acordo com o serviço desejado
- Parcelamento - para parcelamento de débitos (desde que não inscritos em dívida ativa)

Emita o boleto e efetue o pagamento

#### **Canais de prestação**

Web

Acesse o [SINARC - Sistema Nacional de Arrecadação, Receita e Cobranças](#)

Envie e-mail para [receitas@anm.gov.br](mailto:receitas@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas:

- consulte o "passo a passo de emissão de emolumentos" em <https://www.gov.br/anm/pt-br/itens/arquivos/passo-a-passo-emolumentos> ;
- consulte o "passo a passo do recolhimento da taxa anual por hectare (TAH)" em <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/arrecadacao/manuais/tah-passo-a-passo-3.pdf> ; ou
- envie e-mail para [receitas@anm.gov.br](mailto:receitas@anm.gov.br)

#### **Legislação**

Código de Mineração - [Decreto-Lei nº 227/1967](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Participar de consultas e audiências públicas da ANM (PPCS)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Neste serviço qualquer cidadão pode participar de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação social, realizadas pela Agência Nacional de Mineração.

Esta participação integra o controle social, definido pela Controladoria-Geral da União como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania.

Com isto, este serviço tem por objetivo:

1. fomentar ou provocar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
2. recolher subsídios para o processo decisório da ANM;
3. oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANM um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
4. identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e
5. dar publicidade à ação regulatória da ANM

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode ter acesso ao serviço.

É necessário cadastramento prévio na plataforma Brasil Participativo, por meio da conta GOV.BR

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas para a realização deste serviço**

Acesse a plataforma pelo link abaixo.

Realize o login no botão "Entrar", no canto superior direito da página

Confira as opções disponíveis para participação:

- Conferências
- Consultas Públicas

- Planos Participativos
- Conselhos e Colegiados
- Fóruns

Realize sua participação.

#### **Canais de prestação**

Web

Plataforma [Brasil Participativo](#)

Envie e-mail para [brasilparticipativo@presidencia.gov.br](mailto:brasilparticipativo@presidencia.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações sobre a plataforma, acesse o [FAQ](#) ou envie e-mail para [brasilparticipativo@presidencia.gov.br](mailto:brasilparticipativo@presidencia.gov.br)

Em caso de dúvidas sobre os processos de participação social da Agência Nacional de Mineração, envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Participar de edital de oferta pública de áreas em disponibilidade

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

As áreas de mineração que porventura sejam desoneradas ou extintas de acordo com os dispositivos do Código de Mineração são ofertadas a qualquer interessado em um procedimento denominado "Disponibilidade", que objetiva conferir aos interessados o direito de prioridade sobre áreas para o requerimento de outorga do Título Minerário.

Este processo de disponibilidade ocorre periodicamente por meio de editais publicados, onde a Agência Nacional de Mineração oferta simultaneamente diversas áreas desoneradas em um processo dividido em duas etapas: Oferta pública, quando os participantes manifestam interesse nas áreas, e Leilão eletrônico, onde os interessados que disputam determinada área oferecem lances, sendo o maior declarado vencedor.

Com a homologação do resultado os vencedores realizam a apresentação da documentação com fins a outorga do direito minerário sobre a área contemplada.

**Obs.: Este serviço só está disponível dentro do prazo do Edital de Disponibilidade, a ser publicado pela ANM. As informações sobre publicações dos Editais podem ser acompanhadas na página da ANM na internet (<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/disponibilidade-de-areas/rodadas>).**

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão ou representante de empresa constituída sob as leis brasileiras

Para acesso à plataforma é necessário cadastramento prévio no [Sistema de Dados Cadastrais](#) da ANM, e os requisitos dos interessados em participar do procedimento são definidos em cada edital de disponibilidade.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Acessar o Sistema de Oferta Pública e Leilão Eletrônico da ANM (SOPLE)**

Acesse o link do sistema, abaixo

Clique no ícone de cadeado, no canto superior direito da página

Escolha a opção "Entrar com gov.br"

Busque o Edital em andamento

Faça a pesquisa das áreas de interesse e efetue a manifestação de interesse

#### **Custos**

- Poderá ter taxas de inscrição, de manifestação de interesse e de arrematação. - Os valores estarão dispostos nos editais quando publicados pela ANM.

#### **Canais de prestação**

Web

[Sistema de Oferta Pública e Leilão Eletrônico](#)

Envie e-mail para [sople@anm.gov.br](mailto:sople@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A realização do serviço depende da publicação de editais de disponibilidade pela ANM, cujas regras definem os prazos e cronograma de realização

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações sobre a operação da plataforma podem ser esclarecidas no [FAQ](#) do SOPLE

Em caso de dúvidas, envie e-mail para [sople@anm.gov.br](mailto:sople@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Resolução ANM nº 24/2020](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Realizar cadastramento para uso dos sistemas da ANM (SDC)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Todos os cidadãos, pessoas físicas ou jurídicas, bem como cooperativas, que desejam atuar na mineração, precisam realizar seu cadastramento na ANM

O cadastro na Agência Nacional de Mineração é realizado no Sistema de Dados Cadastrais (SDC). O SDC é o sistema de informações cadastrais da ANM.

A pessoa física que acessará o sistema, operando por ela, por outra pessoa física ou por uma nova empresa/órgão público (sem cadastro na ANM), deverá ter previamente o acesso GOV.BR nível prata ou ouro.

Realizado seu cadastramento, o interessado estará apto a usufruir dos serviços prestados pela ANM.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas, jurídicas, cooperativas e órgãos e entidades públicas

**Pessoas Física:** O usuário poderá acessar o Protocolo Digital, por meio de uma Conta Verificada, sem a necessidade de possuir um certificado digital em seu nome. E, também, poderá acessar o sistema por meio de uma conta comprovada, a qual exige o uso e validação do certificado digital

**Pessoas Jurídica :** obrigatório para acessar o sistema, certificado digital (e-CNPJ para pessoa jurídica) validado no módulo de empresas do Gov.Br.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Realizar o cadastramento ou atualização na ANM**

- Realize o login por meio da conta GOV.BR
- Caso represente Pessoa Jurídica, clique em "Minhas representações"
- Preencha todos os campos para realização do cadastro, sendo obrigatório os constantes com (\*) vermelho
- Finalize clicando em "Salvar"

Para atualização dos dados, siga o mesmo procedimento.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos referentes aos dados pessoais de cadastro não precisam ser apresentados à ANM.

Os dados de empresa devem ser apresentados conforme legislação.

Apresentar à ANM estatutos, contratos sociais e acordos de acionistas, e suas alterações, em até 30 dias após registro na junta comercial (Decreto 9.406/2018, art. 76), via Protocolo Digital.

Empresas com CTDM: “Apresentar Alteração/Atualização Contratual”. Sem CTDM: usar “Apresentar Estatutos/Contratos”, gerando novo processo.

### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Atendimento imediato

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Efetivado o cadastramento o usuário estará apto a realizar os demais serviços prestados pela ANM

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações acesse o

link <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/exploracao-mineral/Cadastro-para-Requerimentos/como-realizar-o-cadastro>, que contém materiais e vídeos instrucionais

Em caso de dúvidas envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Resolução nº 16, de 25 de setembro de 2019](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer a renúncia da concessão de lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares detentores de Portarias de Lavra ativas e que, pelas razões próprias, não desejarem mais prosseguir com a atividade, podem solicitar a renúncia ao título.

A renúncia, que possui caráter irrevogável e irretratável, não exime o cumprimento das condicionantes ambientais, nem o pagamento de valores correspondentes às obrigações legais atinentes ao título.

Para renunciar uma Portaria de Lavra, é essencial apresentar informações técnicas e executar o projeto de fechamento de mina, o que será detalhado neste serviço.

Estando instruído o requerimento e cumpridas as obrigações legais, a ANM deliberará sobre o pedido, homologando a renúncia caso o titular cumpra com as obrigações. Esta homologação é publicada por extrato no Diário Oficial da União.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas titulares de portaria de lavra ativas.

A solicitação de renúncia deve ser assinada por representante legal da empresa que comprove ter poderes de representação para a prática deste ato.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Efetuar o protocolo do requerimento de renúncia da concessão de lavra**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por número de processo", e digitar o número do processo objeto da solicitação
- Selecionar a opção "Solicitar Renúncia da Concessão de Lavra"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

**Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM contendo a solicitação de renúncia devidamente justificada, assinado por representante estatutário da empresa

Certidão da Junta Comercial ou última alteração contratual que demonstre poderes de representação do signatário do requerimento, ou instrumento de mandato de procuração com poderes específicos para assinatura do ato de renúncia

Relatório técnico dos trabalhos de lavra efetuados, sobre o estado da mina e das possibilidades futuras, conforme diretrizes das NRM 20.4 e 20.5, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica

Plano de Fechamento de Mina, conforme regras estabelecidas pela Resolução ANM nº 68/2021

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão final da ANM sobre o requerimento dependerá de análise técnica e vistoria da área, a fim de confirmar as informações apresentadas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

Art. 58 do [Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração](#)

Art. 51 do [Decreto nº 9406/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM contendo a solicitação de suspensão da atividade, devidamente justificada, indicando o prazo pretendido para a suspensão

Relatório técnico dos trabalhos efetuados na área e do estado da mina, e suas possibilidades futuras (regulamentado pela NRM 20.3)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão final da ANM sobre o requerimento dependerá de análise técnica, que pode ensejar em vistoria da área, a fim de confirmar as informações apresentadas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

Arts. 47 e 58 do [Código de Mineração \(Decreto-Lei nº 227/1967\)](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer arrendamento parcial da Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina ativos perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, o arrendamento parcial de seus direitos minerários a terceiros.

O arrendamento parcial ocorre quando o titular autoriza outra pessoa física ou jurídica a exercer, por prazo determinado e mediante contrato, atividades minerárias em parte da área abrangida pelo título minerário.

Nessa modalidade, o arrendatário passa a exercer os direitos e assumir as obrigações relacionadas à área arrendada, nos limites estabelecidos no contrato e na legislação mineral, permanecendo o arrendante titular do direito minerário original.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando o arrendamento parcial.

Em seguida, o arrendamento é averbado pela ANM, momento a partir do qual o arrendatário passa a responder pelas atividades minerárias desenvolvidas na área arrendada.

O arrendamento parcial somente será aprovado quando a ANM verificar que tanto a área arrendada quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina ativos perante a ANM.

O arrendatário deverá:

- estar previamente cadastrado no Sistema de Dados Cadastrais da ANM;
- atender aos requisitos legais aplicáveis ao exercício da atividade minerária;
- possuir capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes do arrendamento.

É necessário ter cadastro prévio no [Sistema de Dados Cadastrais](#) da ANM

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de arrendamento parcial dos direitos**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Arrendamento Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de arrendamento parcial

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos para o processo original e para o novo processo que será aberto em decorrência do arrendamento parcial.
- Finalizar o procedimento

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

**Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser arrendada, devem ser apresentados os seguintes documentos:**

- **Para juntada no processo original:** Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 134 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- **Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação :** Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 134 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### Canais de prestação

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer arrendamento total de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina ativos perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, o arrendamento total de seus direitos minerários a terceiros.

O arrendamento total ocorre quando o titular autoriza outra pessoa física ou jurídica a exercer, por prazo determinado e mediante contrato, as atividades minerárias em toda a área abrangida pelo título minerário.

Nessa modalidade, o arrendatário passa a exercer os direitos e assumir as obrigações relacionadas à exploração mineral durante a vigência do contrato, permanecendo a titularidade do direito minerário com o arrendante.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando o arrendamento.

Em seguida, o arrendamento é averbado pela ANM, momento a partir do qual o arrendatário passa a responder pelas atividades minerárias desenvolvidas na área arrendada.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de Concessão de Lavra ou Manifesto de Mina ativos perante a ANM.

O arrendatário deverá:

- estar previamente cadastrado no Sistema de Dados Cadastrais da ANM;
- atender aos requisitos legais aplicáveis ao exercício da atividade minerária;
- possuir capacidade jurídica para assumir as obrigações decorrentes do arrendamento.

É necessário ter cadastramento prévio no [Sistema de Dados Cadastrais](#) da ANM

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de arrendamento total dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Arrendamento Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;

- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Emolumentos de Arrendamento Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de arrendamento total**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Documentos elencados nos incisos do art. 133 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Requerer autorização de registro de licença

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Para as substâncias minerais de uso na construção civil (art. 1º da Lei nº 6.567/1978) o aproveitamento pode ser realizado pelo regime de licenciamento, regime mais simplificado que permite o aproveitamento imediato da jazida que, por sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possa ser explorado independentemente de prévios trabalhos de pesquisa.

Este serviço demonstra como os interessados devem realizar seus requerimentos.

Com a protocolização do requerimento, após análise da ANM e apresentação da competente licença ambiental pelo interessado, é outorgado o título de Registro de Licença, cujo prazo será o menor dentre os documentos essenciais, podendo ser renovado de acordo com as regras vigentes

### Quem pode utilizar este serviço?

Brasileiros pessoa física, empresário individual ou empresas legalmente habilitadas.

Ser proprietário do(s) terreno(s) onde se localiza a área de interesse, ou ter expressa autorização do proprietário, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de registro de licença

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Principal", escolher "Requerimento de Registro de Licença"
- Preencher a aba de "Dados Básicos" com as informações exigidas;
- Preencher a aba "Poligonal", indicando a poligonal da área de interesse a partir de coordenadas geográficas (Datum SIRGAS2000)
- Clicar em "Gravar"

Obs.: Neste regime a área máxima permitida não pode ultrapassar 50 hectares

**Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Requerimento de Registro de Licença (e mudança de regime para Licenciamento)"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

**Custos**

- Emolumentos de Requerimento de Registro de Licença - R\$ 272,63

**Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapas 3 - Efetuar o protocolo do requerimento de registro de licença**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Comprovação da nacionalidade brasileira (se pessoa física)

Comprovação de registro da empresa na junta comercial e CNPJ (se pessoa jurídica)

Memorial descritivo e planta de situação da área objetivada;

Licença específica municipal autorizando a realização da atividade, contendo, no mínimo, os elementos previstos no § 3º do art. 164 da Portaria DNPM 155/2016

Declaração do requerente ser proprietário de parte ou da totalidade do solo e/ou instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para lavrar a substância mineral indicada no requerimento, ou assentimento da pessoa jurídica de direito público, em caso de terrenos de domínio público (exceto áreas em leito de rio)

Plano de aproveitamento econômico elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, quando o empreendimento envolver desmonte com uso de explosivos ou operação de unidade de beneficiamento mineral, inclusive instalações de beneficiamento (exceto peneiramento), ou memorial explicativo das atividades de produção mineral, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, contendo, no mínimo, o método de produção mineral a ser adotado, suas operações unitárias e auxiliares.

Procuração pública ou particular caso o requerimento não seja assinado pelo requerente

Comprovante de pagamento dos emolumentos; e

Anotação de responsabilidade técnica original ou digital do profissional responsável pela elaboração dos documentos técnicos

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão pela ANM sobre o requerimento depende de análise técnica do direito de prioridade da área de interesse, bem como sobre os demais documentos apresentados

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018](#) ;

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[Lei nº 6567/1978](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Certificado do Processo Kimberley (CPK)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Aquele que necessita exportar ou obter anuência de importação para diamantes brutos precisa da obtenção do Certificado de Processo Kimberley. Trata-se de mecanismo internacional que visa evitar que diamantes ilegais possam financiar conflitos armados e desacreditar o mercado.

O requerimento deve ser realizado no Sistema de Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes - CNCD, que gerará os documentos e, na etapa posterior, deverá protocolizar os documentos no Peticionamento Administrativo do SEI da ANM.

Para a solicitação é necessário anexar os documentos previstos na Resolução ANM 106/2022. A decisão final dependerá do lacre do lote de acordo com as informações prestadas. O certificado, se emitido, terá validade de 60 dias a partir da data de sua emissão

### Quem pode utilizar este serviço?

Produtor e comerciante que intencionam importar/exportar diamantes brutos.

Estar previamente cadastrado no Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes da ANM

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Preencher a solicitação no Sistema de Cadastro Nacional do Comércio de Diamantes - CNCD**

- Acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes (CNCD)
- Informar número do processo gerado no cadastro, e-mail e senha
- Preencher os dados no formulário de Requerimento do Certificado do Processo Kimberley
- Salvar os documentos gerados em formato PDF

#### **Canais de prestação**

Web

## [Sistema CNCD - ANM](#)

Envie e-mail para [cpk@anm.gov.br](mailto:cpk@anm.gov.br).

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Encaminhar documentação pelo Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI da ANM**

- Acessar o Módulo de Peticionamento Eletrônico do SEI da ANM
- No menu, escolha a opção "Peticionamento" e depois "Processo Novo"
- No "Tipo de Processo", escolha a opção "Requerimento de Certificado do Processo de Kimberley"
- Anexar os documentos salvos na etapa anterior, seguindo as instruções da tela, e clicar em "Peticionar"

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Além da documentação salva na etapa anterior, deve-se verificar os documentos previstos no art. 18 da Resolução ANM 106/2022, bem como as restrições do art. 17 e o encaminhamento à Unidade da ANM de jurisdição sobre a área produtora (art. 16).

### **Canais de prestação**

Web

## [SEI ANM - Acesso Externo](#)

Maiores informações podem ser obtidas no [Manual do Peticionamento Administrativo do SEI - ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A emissão do CPK pela ANM depende da conferência da documentação apresentada, bem como vistoria para realização do lacre do lote.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[cpk@anm.gov.br](mailto:cpk@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Resolução ANM nº 106/2022](#)

[Portaria Conjunta DNPM/SRF Nº 397, de 13/10/2003, DOU de 14/10/2003](#)

[Lei nº 10.743/2003](#)

Para obtenção de dados estatísticos referentes à produção e à comercialização de diamantes brutos por todos os países-membros do SCPK, acesse a [Área Pública de Dados Estatísticos do Processo Kimberley](#) .

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Grupamento Mineiro

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Titulares de duas ou mais concessões de lavra da mesma substância mineral, em áreas de um mesmo jazimento ou zona mineralizada, podem solicitar a reunião dos títulos por meio deste serviço .

O objetivo é concentrar as atividades da lavra em uma ou algumas das concessões agrupadas, por meio de um projeto unificado de exploração, desde que a intensidade da lavra seja compatível com a importância da reserva total das jazidas agrupadas.

Estando devidamente instruído o requerimento e com a apresentação da licença ambiental para o novo projeto unificado, a ANM autoriza a constituição do grupamento mineiro por meio de publicação no Diário Oficial da União.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares detentores de Portarias de Lavra contíguas ou próximas, em um mesmo jazimento mineral e para a mesma substância aprovada.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de grupamento mineiro**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Grupamento Mineiro"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de grupamento mineiro**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM solicitando o grupamento mineiro;

Planta de situação com as áreas de lavra a serem agrupadas;

Plano Integrado de Aproveitamento Econômico abrangendo todas as concessões objeto da solicitação;

Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração dos documentos técnicos.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise dos documentos técnicos apresentados, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo inscrição em dívida ativa relativa à CFEM)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

Art. 53 do Código de Mineração

Art. 37 do Decreto 9.406/2018

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer mudança de regime para permissão de lavra garimpeira (PLG)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Requerentes ou titulares de direitos minerários sob o regime de autorização de pesquisa cujo processo contemple substâncias minerais garimpáveis previstas na Lei nº 7.805/1989, podem solicitar a mudança de regime para permissão de lavra garimpeira, desde que a área titulada não ultrapasse os limites previstos na legislação.

A mudança de regime pode ser solicitada a partir do ingresso do requerimento de autorização de pesquisa na ANM até antes do vencimento do alvará de pesquisa ou de sua renovação.

Ao solicitar a mudança de regime, novo processo é instaurado, que tramitará apensado ao processo existente.

### Quem pode utilizar este serviço?

Requerentes ou titulares de direitos minerários sob o regime de autorização de pesquisa.

Ser pessoa física, empresário individual ou cooperativa de garimpeiros, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de mudança de regime

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de mudança de regime para PLG"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### Canais de prestação

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira (e Mudança de Regime para PLG)"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira (e Mudança de Regime para PLG) - R\$ 272,63

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de mudança de regime**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"

- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos exigidos nesta etapa encontram-se relacionados no art. 201 da Consolidação Normativa Mineral aprovada pela Portaria DNPM 155/2016, além de justificativa técnico-econômica para a mudança de regime

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail com [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débito de CFEM inscrito em dívida ativa), além da verificação da adequação do tamanho da área aos limites permitidos pelo regime

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira (e Mudança de Regime para PLG)"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

**Custos**

- Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira - R\$ 272,63

**Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo do requerimento de permissão de lavra garimpeira**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Comprovante de pagamento dos emolumentos

Indicação das substâncias a serem exploradas (permitido apenas substâncias garimpáveis)

Assentimento da autoridade administrativa do município, caso a área de interesse se localize em área urbana

Memorial descritivo da área pretendida, nos termos definidos pelos arts. 38 a 40 da Portaria DNPM 155/2016, cuja área máxima deverá observar os limites previstos no art. 44 da citada Portaria;

Planta de situação, cuja configuração e elementos de informação deverão observar o disposto no inciso V do art. 201 da Portaria DNPM nº 155/2016;

Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada, do profissional responsável pela elaboração das peças técnicas

##### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão a ser proferida pela ANM depende de análises técnicas do direito de prioridade da área solicitada, bem como da documentação técnica do pedido

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração](#)

[DECRETO n.º 9.406/2018](#) ;

[Lei n.º 7805/89](#)

[PORTARIA n.º 155/2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

· Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer permissão para realizar extração de minério antes da outorga da portaria de lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os detentores de títulos minerários sob o regime de autorização e concessão, que ainda não tenham obtido a Portaria de Lavra, podem, em situação de excepcionalidade, solicitar autorização para extração de minério.

Esta autorização é denominada "Guia de utilização", documento emitido pelo ANM que pode ser emitido a partir da outorga do alvará de pesquisa e antes da emissão da Portaria de Lavra, a partir de critérios técnicos e justificativas que demonstrem a situação de excepcionalidade. Pode ter prazo de até 3 (três) anos, prorrogável uma vez por igual período

A decisão da ANM implica na publicação de extrato no Diário Oficial da União, sendo que a exploração do recurso mineral balizada na Guia de Utilização, se autorizada, somente se dá acompanhada da devida licença ambiental de operação ou documento equivalente, emitida pelo órgão competente.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de direitos minerários sob o regime de autorização e concessão, cujo processo administrativo esteja ativo e em tramitação, em fase anterior à outorga da Portaria de Lavra.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Efetuar o pagamento dos emolumentos

- Acessar o SINARC da ANM para emitir o boleto dos emolumentos;
- Preencher os campos, indicando a opção "requerimento de guia de utilização";
- Efetuar o pagamento na rede bancária ou pelas opções constantes do sistema;
- Guardar os arquivos do boleto e comprovante de pagamento para uso na etapa seguinte

#### Custos

- Emolumentos - Requerimento de Guia de Utilização - R\$ 9201,21

#### Canais de prestação

Web

<https://app.anm.gov.br/sinarc-site/emolumento/emitir-emolumento>

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de guia de utilização**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM, realizando o login
- Ir na opção "Protocolizar por número de processo"
- Após inserir o número do processo ANM, ir na opção "Solicitar Guia de Utilização"
- Fazer o upload dos documentos indicados na página
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos necessários encontram-se relacionados no art. 104 da [Consolidação Normativa Mineral aprovada pela Portaria DNPM 155/2016](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O tempo não é estimado por depender de análise técnica dos documentos apresentados pelo interessado, bem como por haver eventual necessidade de realização de vistoria da área

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Maiores informações podem ser obtidas

em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-permissao-para-realizar-extracao-excepcional-antes-da-portaria-de-lavra>

Em caso de dúvidas envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



## **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de registro de extração**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Qualificação do requerente (órgão da administração direta ou autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios);

Indicação da substância mineral a ser extraída;

Planta de situação e memorial descritivo da área;

Licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente (opcional no ato do requerimento).

Memorial descritivo da atividade contendo, no mínimo:

- informações sobre a necessidade do uso da substância mineral indicada em obra pública, devidamente especificada, a ser executada diretamente pelo requerente;
- dados sobre a localização e a extensão, em hectares, da área objetivada;
- indicação dos prazos previstos para o início e para a conclusão da obra;
- memorial explicativo da lavra, onde deverão ser descritas as operações de extração mineral e de recuperação da área minerada.

Autorização expressa do detentor do direito minerário existente, caso o requerimento seja formulado em área já onerada por terceiros

Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada, do profissional responsável pela elaboração das peças técnicas

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o pedido depende de análise do direito de prioridade e dos documentos técnicos apresentados, além de depender da apresentação da licença ambiental para realização da atividade de exploração solicitada.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[RESOLUÇÃO ANM Nº 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Requerer Transferência parcial dos direitos de Registro de Licença

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Registro de Licença ativo perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área do título para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o titular da área cedida. Para exercer a atividade mineral no local, o novo titular deverá apresentar a licença específica da área cedida e cumprir os demais requisitos aplicáveis ao regime de licenciamento.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de autorizações de registro de licença ativas perante à ANM

O adquirente (cessionário) deve ser o proprietário do solo ou dele obter expressa autorização para realizar a exploração mineral na área pretendida, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;

- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapla 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 237 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 237 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer transferência parcial dos direitos de Alvará de Pesquisa

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Alvará de Pesquisa ativo perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área do alvará de pesquisa para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o titular da área cedida.

A cessão parcial não altera o prazo original do alvará de pesquisa. Assim, o cessionário deverá observar o prazo final de vigência do título originário para realização dos trabalhos de pesquisa e apresentação dos respectivos resultados à ANM.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de autorizações de pesquisa vigentes perante à ANM

O título objeto da transferência parcial deverá estar em dia com o recolhimento da Taxa Anual por Hectare, e o adquirente (cessionário) deve estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"

- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher as opções "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários", e "Requerimento de Mudança de Regime para Pesquisa" (para o novo processo)
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Emolumentos de cessão/transferência parcial - R\$ 1609,06
- Emolumentos do novo processo (requerimento) - R\$ 1352,54

#### **Canais de prestação**

Web

### [Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos para o processo objeto da transferência e o novo processo que será aberto na solicitação;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 235 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 235 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#) sendo que os emolumentos do novo processo estão elencados no art. 16 do Código de Mineração (alínea "c")

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência parcial dos direitos na fase do Direito de Requerer a Lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de direito de requerer a lavra podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A fase de direito de requerer a lavra corresponde ao período compreendido entre a aprovação do relatório final de pesquisa e a apresentação do requerimento de concessão de lavra à ANM.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área do processo para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser titular da área cedida, permanecendo o processo na mesma fase do processo originário. O novo titular deverá cumprir todas as obrigações legais necessárias ao prosseguimento do processo com vistas à futura outorga da concessão de lavra.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, especialmente em relação ao desmembramento das reservas aprovadas no processo original, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de processos minerários ativos e em tramitação na ANM que estejam na fase de direito de requerer a lavra.

O adquirente (cessionário) deve cumprir os requisitos legais aplicáveis aos titulares de processos nesta fase, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro

- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

### [Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 227 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 227 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência parcial dos direitos de Permissão de Lavra Garimpeira

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) ativa perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área da PLG para outra pessoa física, empresário individual ou cooperativa de garimpeiros. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o titular da área cedida. Para exercer a atividade minerária na área transferida, o novo titular deverá apresentar a licença ambiental correspondente e cumprir os demais requisitos previstos na legislação aplicável à Permissão de Lavra Garimpeira.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de permissões de lavra garimpeira ativas perante à ANM

O adquirente (cessionário) deve ser pessoa física, empresário individual ou cooperativa de garimpeiros (para os dois primeiros a área objeto da transferência parcial não pode ultrapassar 50 Ha de área), e estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;

- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Emolumentos de cessão/transferência parcial - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 239 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 239 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência parcial dos direitos na fase de Requerimento de Lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de requerimento de lavra podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A fase de requerimento de lavra corresponde ao período em que o pedido de concessão de lavra já foi apresentado à ANM e ainda se encontra em análise, antes da outorga da Portaria de Lavra.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área do processo para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser titular da área cedida, permanecendo o processo na mesma fase do processo originário. O novo titular deverá cumprir todas as obrigações legais e regulatórias necessárias à futura obtenção da Portaria de Lavra.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, especialmente em relação ao plano de aproveitamento econômico e às reservas minerais vinculadas ao processo, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de processos minerários ativos e em tramitação na ANM que estejam na fase de requerimento de concessão de lavra.

O adquirente (cessionário) deve cumprir os requisitos legais aplicáveis aos titulares de processos nesta fase, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro

- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

### [Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 232 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 232 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência parcial dos direitos de Concessão de Lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Concessão de Lavra ativa perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão parcial de direitos minerários a terceiros.

A cessão parcial ocorre quando o titular transfere parte dos direitos minerários relativos à área da concessão de lavra para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir os direitos e obrigações relacionados exclusivamente à área cedida, enquanto o titular original permanece responsável pela área remanescente.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão parcial da área.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser titular da área cedida. Para exercer a atividade mineral na área transferida, o novo titular deverá apresentar a licença ambiental correspondente e cumprir os demais requisitos previstos na legislação mineral e ambiental aplicável.

A cessão parcial somente será aprovada quando a ANM verificar que tanto a área cedida quanto a área remanescente permanecem técnica e economicamente viáveis de forma independente, especialmente quanto à operacionalidade da mina, ao aproveitamento das reservas minerais e à continuidade das obrigações legais e regulatórias vinculadas à concessão de lavra, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares durante a análise.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de concessões de lavra ativas perante à ANM

O adquirente (cessionário) deve cumprir os requisitos legais aplicáveis aos titulares de concessões de lavra, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência parcial dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Parcial"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;

- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Emolumentos de cessão/transferência parcial - R\$ 1609,06

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência parcial**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos para o processo objeto da transferência e o novo processo que será aberto na solicitação;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Como a solicitação resultará na abertura de novo processo, referente à área a ser transferida, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Para juntada no processo original: Documentos elencados nas alíneas do inciso I do art. 232 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)
- Para juntada no novo processo, aberto quando da solicitação: Documentos elencados nas alíneas do inciso II do art. 232 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência total dos direitos de Registro de Licença

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Registro de Licença ativo perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão total de direitos minerários a terceiros.

A cessão total ocorre quando o titular transfere integralmente os direitos minerários relativos à área do título para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir todos os direitos e obrigações relacionados ao Registro de Licença.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão total do título.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o novo titular do Registro de Licença.

Para exercer a atividade mineral, o novo titular deverá ser proprietário do solo ou possuir autorização expressa do proprietário da área, além de apresentar a licença específica aplicável ao regime de licenciamento e cumprir os demais requisitos previstos na legislação mineral e ambiental.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de autorizações de registro de licenças ativas perante à ANM

O adquirente (cessionário) deve ser o proprietário do solo ou dele obter expressa autorização para realizar a exploração mineral na área pretendida, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de transferência total dos direitos**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapla 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência total**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Documentos elencados nos incisos do art. 236 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

outorga.sot@anm.gov.br

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Requerer transferência total dos direitos do Alvará de Pesquisa

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Alvará de Pesquisa ativo perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão total de direitos minerários a terceiros.

A cessão total ocorre quando o titular transfere integralmente os direitos minerários relativos à área do alvará de pesquisa para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir todos os direitos e obrigações relacionados ao título minerário cedido.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão total do título.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o novo titular do Alvará de Pesquisa.

A cessão total não altera o prazo original do alvará de pesquisa. Assim, o cessionário deverá observar o prazo final de vigência do título originário para realização dos trabalhos de pesquisa e apresentação dos respectivos resultados à ANM.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de Alvará de Pesquisa vigente perante a ANM.

O adquirente (cessionário) deve estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de transferência total dos direitos**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

**Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

**Custos**

- Emolumentos de Cessão/Transferência Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

**Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência total de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Os documentos necessários para a solicitação se encontram relacionados nos incisos do art. 234 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência total dos direitos na fase do Direito de Requerer a lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de direito de requerer a lavra podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão total de direitos minerários a terceiros.

A fase de direito de requerer a lavra corresponde ao período compreendido entre a aprovação do relatório final de pesquisa e a apresentação do requerimento de concessão de lavra à ANM.

A cessão total ocorre quando o titular transfere integralmente os direitos minerários relativos à área do processo para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir todos os direitos e obrigações relacionados ao processo minerário.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão total dos direitos minerários.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o novo titular do processo minerário, permanecendo este na mesma fase processual. O novo titular deverá cumprir todas as obrigações legais necessárias ao requerimento e à futura obtenção da concessão de lavra.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de direito de requerer a lavra.

O adquirente (cessionário) deve cumprir os requisitos legais aplicáveis aos titulares de processos nesta fase, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência total dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapla 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência total de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos necessários para a solicitação se encontram relacionados nos incisos do art. 226 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

outorga.sot@anm.gov.br

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[RESOLUÇÃO ANM Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024](#) - V alores dos emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das multas previstas na legislação minerária, das vistorias de fiscalização e dos demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência total dos direitos de Permissão de Lavra Garimpeira

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) ativa perante a ANM podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão total de direitos minerários a terceiros.

A cessão total ocorre quando o titular transfere integralmente os direitos minerários relativos à área da Permissão de Lavra Garimpeira para outra pessoa física, empresário individual ou cooperativa de garimpeiros legalmente habilitada. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir todos os direitos e obrigações relacionados ao título minerário.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão total dos direitos minerários.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o novo titular da Permissão de Lavra Garimpeira.

Para exercer a atividade minerária, o novo titular deverá manter a regularidade ambiental do empreendimento e cumprir os demais requisitos previstos na legislação mineral e ambiental aplicável.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de Permissão de Lavra Garimpeira ativa perante a ANM.

O cessionário (adquirente dos direitos) deve ser pessoa física, firma individual ou cooperativa de garimpeiros, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de cessão total

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### Canais de prestação

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Etapla 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### Custos

- Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

#### Canais de prestação

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo do requerimento de cessão total**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos necessários estão relacionados nos incisos do art. 238 da [Consolidação Normativa Mineral aprovada pela Portaria DNPM 155/2016](#) , sendo que os emolumentos previstos no inciso VI são aqueles gerados na etapa anterior

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise da documentação apresentada na solicitação, bem como verificação de ausência de débitos do processo conforme previsto pelo art. 254 da Consolidação Normativa Mineral aprovada pela Portaria DNPM 155/2016

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227/1967](#)

[DECRETO Nº 9.406/2018](#)

[PORTARIA Nº 155/2016](#)

[LEI Nº 7805/1989](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Requerer Transferência total dos direitos na fase de Requerimento de Lavra

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de requerimento de lavra podem solicitar, por meio deste serviço, a cessão total de direitos minerários a terceiros.

A fase de requerimento de lavra corresponde ao período em que o pedido de concessão de lavra já foi protocolado perante a ANM e ainda se encontra em análise, antes da outorga da Portaria de Lavra.

A cessão total ocorre quando o titular transfere integralmente os direitos minerários relativos à área do processo para outra pessoa física ou jurídica. Nesse caso, o adquirente (cessionário) passa a assumir todos os direitos e obrigações relacionados ao processo minerário.

Após o envio da documentação necessária, a ANM realiza a análise técnica e jurídica do pedido. Caso o requerimento esteja regular, a Agência publica despacho de anuência prévia no Diário Oficial da União autorizando a cessão total dos direitos minerários.

Em seguida, a transferência é averbada pela ANM, momento em que o cessionário passa a ser o novo titular do processo minerário, permanecendo este na mesma fase processual. O novo titular deverá cumprir todas as obrigações legais, regulatórias e técnicas necessárias à futura obtenção da concessão de lavra.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de processos minerários ativos perante a ANM que estejam na fase de requerimento de lavra.

O adquirente (cessionário) deve cumprir os requisitos legais para processos minerários nesta fase, bem como estar previamente cadastrado no [Sistema de Dados Cadastrais da ANM](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher pré-requerimento de transferência total dos direitos

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Cessão Total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Emolumentos de Cessão/Transferência Total de Direitos Minerários - R\$ 804,52

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência total de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

**Documentação****Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos necessários para a solicitação se encontram relacionados nos incisos do art. 231 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

**Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo débitos inscritos em dívida ativa relativos à CFEM)

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

outorga.sot@anm.gov.br

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[RESOLUÇÃO ANM Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024](#) - V alores dos emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das multas previstas na legislação minerária, das vistorias de fiscalização e dos demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de cessão total"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

[Cadastro Mineiro - ANM](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Arrendamento, Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários"
- Indique o número do processo objeto da cessão no campo próprio
- Emitir o boleto, efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema e salvar os comprovantes

#### **Custos**

- Emolumentos de Cessão Total de Direitos - R\$ 804,52

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo do requerimento de cessão total**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Comprovante de pagamento dos emolumentos, realizado na etapa anterior;

Prova de disponibilidade de fundos ou da existência de compromisso de financiamento necessário para a execução do plano de aproveitamento econômico e operação da mina em nome do cessionário;

Certidão de registro na junta comercial referente ao cessionário;

Escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida, da cessão total dos direitos da concessão de lavra.

## Canais de prestação

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Outras Informações

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

### Informações adicionais ao tempo estimado

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica da documentação apresentada, da regularidade do título minerário, da inexistência de débitos impeditivos e da verificação da capacidade do cessionário para assumir as obrigações decorrentes da concessão de lavra.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[outorga.sot@anm.gov.br](mailto:outorga.sot@anm.gov.br)

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar aprovação de novo Plano de Aproveitamento Econômico (PAE)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Detentores de título de lavra (Portaria de Lavra ou Autorização de Registro de Licença) que, no desenvolvimento das atividades, identificou a necessidade de alterar o projeto de aproveitamento da jazida anteriormente aprovado, conforme descrito na portaria 70.507 de 23 de julho de 2017, precisam submeter as alterações para aprovação pela ANM.

O representante legal do detentor do título deve apresentar o novo projeto para aprovação por este serviço, por meio do protocolo digital da ANM, em atenção ao processo minerário objeto da alteração

A ANM, após análise técnica dos documentos constantes da solicitação, emite decisão por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas detentoras de títulos de lavra que tenham sido outorgados a partir de planos de aproveitamento econômico apresentados para instrução do requerimento.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Realizar a solicitação pelo Protocolo Digital**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM;
- Ir na opção "Protocolar por número de processo"
- Escolher a opção "Entregar Alteração de Plano de Aproveitamento Econômico"
- Anexar os documentos necessários, exigidos pelo sistema
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

- Novo plano de aproveitamento econômico, contendo as alterações;

- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo projeto
- Memorial explicativo referente ao novo projeto apresentado

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão pela ANM da solicitação depende de análise técnica do novo projeto apresentado

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

Art. 51 do Código de Mineração - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0227compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0227compilado.htm)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar aprovação de relatório de reavaliação de reservas (RRR)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de portarias de lavra, quando obtém melhor conhecimento da jazida do minério aprovado pela concessão a partir de trabalhos de pesquisa e lavra, necessitam apresentar à ANM seu novo quadro de reservas.

Este tipo de requerimento objetiva equalizar o balanço produtivo da atividade, declarado anualmente no Relatório Anual de Lavra.

Para realizar este serviço o titular precisa instruí-lo com um relatório de pesquisa que demonstre o novo dimensionamento das reservas, denominado "Relatório de Reavaliação de Reservas".

Estando instruído o relatório e após avaliação técnica, a ANM deliberará sobre o pedido, publicando extrato de sua aprovação no Diário Oficial da União.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas titulares de portaria de lavra ativas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Efetuar o protocolo do Relatório de Reavaliação de Reservas**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por número de processo", e digitar o número do processo objeto da solicitação
- Selecionar a opção "Entregar Relatório de Reavaliação de Reserva"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada, apresentando o relatório de reavaliação de reservas;

Relatório técnico de pesquisa contendo os trabalhos realizados que comprovam o novo dimensionamento das reservas minerais,;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do relatório.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o requerimento depende de análise do conteúdo técnico do relatório apresentado, bem como eventual vistoria da área objeto dos trabalhos realizados.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração \(Decreto-Lei nº 227/1967\)](#)

[Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Efetuar o requerimento de autorização para extração de fósseis**

Acesse o sistema COPAL, entre na opção "Novo requerimento", selecione o tipo e preencha as informações solicitadas na tela, incluindo a equipe do projeto, bem como anexe os documentos necessários.

Importante: No requerimento deve-se indicar o prazo desejado para a autorização, que deve ser condizente com o cronograma do projeto científico objeto da solicitação

A ausência de qualquer documento pode ensejar no indeferimento da solicitação

**Canais de prestação**

Web

<https://copal.anm.gov.br>

Em caso de indisponibilidade, entre em contato pelo e-mail [paleontologia@anm.gov.br](mailto:paleontologia@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Entre 15 e 35 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Após o cadastramento do requerimento, as etapas de processamento são enviadas por e-mail, podendo também ser acompanhado na opção "Consultar requerimento" na tela inicial do sistema COPAL

Maiores informações podem ser obtidas por meio do link [Controle da Pesquisa Paleontológica \(COPAL\) — Agência Nacional de Mineração](#), ou por contato pelo e-mail [paleontologia@anm.gov.br](mailto:paleontologia@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Decreto-Lei nº 4.146 de 1942.](#)

[Portaria DNPM 155/2016. Artigos 296 a 320.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar Autorização para Pesquisa Mineral (REPEM)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Para explorar quaisquer tipos de minérios no território nacional, os cidadãos ou empresas constituídas sob as leis brasileiras precisam solicitar à ANM o requerimento de autorização de pesquisa. Este requerimento é realizado por meio do preenchimento de formulário padronizado de requerimento eletrônico de pesquisa mineral no Sistema de Requerimento Eletrônico de Pesquisa Mineral – REPEM, disponível na página da ANM.

Este requerimento é que pleiteia a autorização para pesquisa mineral, regime de aproveitamento mineral em que são executados os trabalhos preliminares de pesquisa voltados à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade de seu aproveitamento econômico, para posterior solicitação da concessão de lavra.

O deferimento do requerimento se dá com a publicação do Alvará de Pesquisa, título que permite realizar as atividades de pesquisa mineral conforme solicitado, cujo extrato é publicado no Diário Oficial da União.

### Quem pode utilizar este serviço?

Brasileiros, pessoa natural, firma individual, cooperativas ou empresas legalmente constituídas sob as leis brasileiras.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Acessar e realizar login no Sistema REPEM**

O requerente deve estar previamente cadastrado no Sistema de Protocolo Digital da ANM

Após efetivado o cadastro acima, o usuário deverá acessar o Sistema de Requerimento Eletrônico de Pesquisa Mineral – REPEM, por meio do botão "Entrar com gov.br"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://app.anm.gov.br/requerimento>

Envie e-mail para [repem@anm.gov.br](mailto:repem@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Gerar o boleto dos emolumentos e efetuar pagamento**

Estando logado na plataforma REPEM, emita o boleto dos emolumentos necessários ao processamento do pedido e efetue o pagamento

#### **Custos**

- Emolumentos - R\$ 1352,54

#### **Canais de prestação**

Web

<https://app.anm.gov.br/requerimento>

Envie e-mail para repem@anm.gov.br

#### **Tempo de duração da etapa**

Em média 2 dia(s) útil(eis)

### **Etapa 3 - Prosseguir com o preenchimento dos dados da área, plano de pesquisa e documentação**

Após a etapa anterior, inicie o preenchimento do requerimento informando dados da área pretendida, atividades a serem realizadas para a pesquisa mineral (com estimativa de prazo), e dados do responsável técnico e representante legal (este se aplicável)

#### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

##### **Dados da área de interesse**

A área de interesse deverá ser formada por um único polígono com vértices definidos por coordenadas geodésicas no DATUM SIRGAS 2000, onde cada vértice formará continuidade com o vértice seguinte, devendo formar segmentos de reta com rumos verdadeiros Norte-Sul ou Leste-Oeste.

Necessário ter ao menos 5 pares de coordenadas, sendo a última coincidindo com a primeira, de forma a fechar a poligonal.

##### **Plano de Pesquisa**

É necessário incluir ao menos 2 (duas) atividades no Plano de Pesquisa e que não sejam do tipo 'Outros' para prosseguir.

A duração das atividades incluídas no Plano de Pesquisa não deve ser superior ao tempo selecionado no campo Alvará.

Caso aplicável, poderá ser assinalado o campo "Atividade paralela", de forma a comportar as atividades com seus prazos, com o prazo solicitado para o Alvará

##### **Documentação**

É necessária a inclusão de ao menos um responsável técnico pelo requerimento.

Dados obrigatórios: Nome, CPF, CREA, Profissão e ART (única por requerimento).

#### **Canais de prestação**

##### **Web**

<https://app.anm.gov.br/requerimento>

Envie e-mail para [repem@anm.gov.br](mailto:repem@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Até 34 dia(s) útil(eis)

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

O prazo estimado se aplica apenas caso a área de interesse esteja livre de interferências com outras áreas existentes ou áreas de restrição (seja ambiental, indígena ou qualquer outro tipo de bloqueio), não haja protocolização de documentos ao longo do processo, bem como não tenha ocorrido o licenciamento da área pretendida, permitindo o processamento automático pelo sistema.

Caso as hipóteses acima não sejam atendidas, o processo é remetido à Unidade Regional da ANM responsável pela circunscrição da região da área pretendida, para o que não há prazo definido para decisão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[repem@anm.gov.br](mailto:repem@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar autorização para importação de água mineral

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os interessados que desejam importar água mineral devem utilizar este serviço para obter a aprovação, em cumprimento ao disposto no art. 33 do Código de Águas Minerais.

Antes de realizar a solicitação, o interessado deverá efetuar análises do produto a ser importado nos laboratórios da Rede LAMIN/CPRM, de acordo com os requisitos previstos pela Portaria DNPM nº 159/1996

A partir de sua autorização, o interessado deverá também se cadastrar junto à entidade de vigilância sanitária do seu Estado, bem como comprovar perante à ANM a potabilidade da água a cada lote de importação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas importadoras

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Efetuar requerimento de importação de água mineral**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- No primeiro acesso, realizar seu cadastro acessando o menu "Dados Cadastrais"
- Ir na opção "Demais Protocolos"
- Escolher a opção "Solicitar Autorização para Importar Água Mineral"
- Anexar os documentos solicitados pelo sistema
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM, especificando a solicitação de importação

Boletim de resultados das análises realizadas no LAMIN/CPRM, de acordo com os requisitos previstos pela Portaria DNPM nº 159/1996;

Boletim de análise completa da água a ser importada, realizada em laboratório oficial do país de origem compreendendo os parâmetros organolépticos, químicos, físico-químicos e os parâmetros referentes às substâncias tóxicas;

Registro da fonte no país de origem, com tradução juramentada;

Material componente da embalagem da água mineral;

Rótulo(s) utilizado(s) no envase da água mineral, em sua versão original e sua tradução para a língua portuguesa (tradução juramentada), de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);

Legislação aplicável às águas minerais do país de origem, em original e traduzida para a língua portuguesa.

#### **Canais de prestação**

Web

<https://app.anm.gov.br/protocolo>

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão do requerimento pela ANM passa pela necessidade de análise técnica dos documentos obrigatórios apresentados

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

sfi@anm.gov.br

### **Legislação**

[Portaria DNPM nº 159/1996](#)

[RDC 247/2005](#)

[RDC 275/2005](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar Bloqueio de Atividades Minerárias

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Requerimento formulado por escrito e dirigido à Diretoria Colegiada da ANM, destinado ao bloqueio de atividades de mineração em uma determinada área justificado pela incompatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a atividade de mineração. Para justificar o requerimento é essencial demonstrar que o interesse público envolvido no empreendimento supera a utilidade do aproveitamento mineral.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou jurídica que necessita desenvolver atividade em área de mineração, caracterizada pelo interesse público que supere o aproveitamento mineral.

Necessário estar cadastrado no Sistema de Dados Cadastrais da ANM para acessar o sistema

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Efetuar o protocolo do requerimento de bloqueio de atividade mineral**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM;
- Clicar na opção "Demais protocolos";
- Escolher o assunto "Solicitar Bloqueio de Atividade Mineraria;
- Selecionar a Unidade Protocolizadora;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada a ANM contendo a solicitação de bloqueio e as devidas justificativas que comprovem que a solicitação atende ao interesse público e supera o aproveitamento mineral

Memorial Descritivo da Área demonstrando a área de interesse sobreposta aos polígonos autorizativos existentes e que serão objeto da solicitação de bloqueio

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise da documentação apresentada na solicitação, verificação dos polígonos envolvidos e, eventualmente, análise jurídica do mérito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

Art. 42 do Código de Mineração ( [Decreto-Lei 227/1967](#) )

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar concessão de lavra mineral

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de autorização de pesquisa, após terem seus relatórios de pesquisa aprovados pela ANM, têm um ano para solicitar a concessão de lavra, que objetiva a outorga da Portaria de Lavra, título que autoriza a extração, beneficiamento e comercialização do bem mineral identificado na etapa anterior, de autorização de pesquisa.

Este serviço orienta como realizar o procedimento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de processos minerários com relatório final de pesquisa aprovado, desde que a data da aprovação seja inferior a 1 ano.

Pela obrigação legal de instruir o requerimento com a certidão de registro na Junta Comercial, recomenda-se que a solicitação seja efetuada por pessoa jurídica.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher formulário de requerimento de lavra**

Acesse o Sistema Cadastro Mineiro

No menu "Requerimentos", ir na opção "Complementar" e depois em "Requerimento de Lavra"

Preencha os dados exigidos no formulário

Clique em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar a protocolização do requerimento de lavra**

Acesse o Protocolo Digital da ANM e realize o login no sistema

Entre na opção "Protocolar por código de requerimento"

Localize o código do requerimento preenchido na etapa anterior

Anexe os documentos solicitados pelo sistema

Finalize o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Indicação do número de registro na Junta Comercial da sede da personalidade jurídica;

Designação das substâncias minerais a lavrar, com indicação dos dados do Alvará de Pesquisa e da aprovação do respectivo relatório;

Denominação e descrição em planta da localização da área pretendida para a lavra, contemplando os elementos previstos no inciso III do art. 38 do Código de Mineração

Plantas com as informações previstas pelo inciso IV do art. 38 do Código de Mineração

Planta de situação

Plano de aproveitamento econômico da jazida (PAE), com descrição das instalações de beneficiamento, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado;

Indicação de servidões de que deverá gozar a mina

Declaração de disponibilidade de recursos ou compromisso de buscar os financiamentos necessários para execução do plano de aproveitamento econômico e operação da mina;

Prova de assentimento da "Comissão Especial da Faixa de Fronteiras", quando a lavra se situar dentro da área de sua jurisdição; e

Anotação de responsabilidade técnica - ART, referente à elaboração do PAE.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A outorga da Portaria de Lavra objeto da solicitação depende da análise do conjunto de documentos, bem como da apresentação da competente licença ambiental para a realização da atividade

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



- planta georreferenciada da área no datum oficial do País, em meio digital, formato shapefile, com seus respectivos memoriais descritivos;
- indicação da origem do material e descrever as vias de acesso pelas quais o material será transportado, quando for o caso;
- comprovação da real necessidade dos trabalhos caracterizados no requerimento;
- demonstrar que não haverá comercialização dos materiais resultantes dos trabalhos e o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra.
- licença ambiental da obra, emitida pelo órgão ambiental competente;
- apresentar documento que comprove a aprovação, quando exigida pela legislação aplicável, do projeto da obra pelo órgão de governo competente; excedente;
- informar a destinação a ser dado ao material ou à terra resultante dos trabalhos;
- indicar o órgão ou entidade contratante, quando se tratar de obra contratada pela Administração Pública Direta ou Indireta.

Em caso de obras públicas contratadas por entes públicos com recursos federais deverá:

1. Apresentar declaração do contratante de que o não aproveitamento da substância mineral, com vistas à redução dos custos da obra, inviabiliza a sua execução, demonstrando que a redução dos custos está prevista no orçamento;
2. Indicar a quantidade do recurso mineral objetivado para execução da obra e demonstrar que seu custo de produção é menor que o preço de mercado.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail com [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o pedido depende da análise e qualidade da documentação obrigatória apresentada, bem como eventuais conflitos de caracterização da atividade

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar englobamento de áreas tituladas

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Titulares de direitos minerários sob regimes de licenciamento ou permissão de lavra garimpeira, que possuam áreas contíguas cuja soma de suas dimensões não exceda o limite máximo permitido pelo regime de aproveitamento, podem requerer o englobamento das áreas.

Este procedimento facilita a administração do título pelo empreendedor, pois minimiza as obrigações ao lidar com apenas um processo perante à ANM.

Ao solicitar, e sendo deferido o pedido, um dos títulos será retificado, englobando a área dos demais títulos, sendo publicado extrato no Diário Oficial da União autorizando o englobamento. Os demais processos englobados são arquivados.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de direitos minerários ativos sob os regimes de licenciamento ou permissão de lavra garimpeira.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de Englobamento de Áreas**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Englobamento de Áreas"
- Preencher os dados solicitados pelo sistema;
- Clicar em "Gravar"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de englobamento de áreas**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM solicitando o englobamento das áreas, indicando os processos minerários envolvidos;

Documentos relacionados nos incisos II e III do art. 164 da Portaria DNPM 155/2016 referente à totalidade da área englobada, caso a solicitação seja no regime de licenciamento

Plantas de situação e detalhe dos polígonos englobados;

Novo plano de lavra ou plano de aproveitamento econômico, a depender do caso, contemplando a atividade na totalidade das áreas englobadas

Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelas plantas e projeto de lavra

#### **Custos**

- Requerimento de englobamento de áreas - R\$ 321,00

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Não estimado ainda uma vez que a decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica dos documentos apresentados

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

Arts. 175, 176 e 207 da [Consolidação Normativa Mineral \(Portaria DNPM 155/2016\)](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar mudança de regime para autorização de pesquisa

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Requerentes ou titulares de direitos minerários sob os regimes de licenciamento ou permissão de lavra garimpeira podem solicitar a mudança de regime para autorização de pesquisa.

A mudança de regime pode ser solicitada a partir do ingresso do requerimento de autorização de registro de licença ou permissão de lavra garimpeira na ANM até antes do vencimento do título, em caso de não renovação.

Ao solicitar a mudança de regime, novo processo é instaurado, que tramitará apensado ao processo existente.

Em caso de deferimento pela ANM, é outorgado o alvará de pesquisa no novo processo, podendo o titular realizar os trabalhos de pesquisa necessários. O processo original permanece ativo.

### Quem pode utilizar este serviço?

Requerentes ou titulares de direitos minerários sob os regimes de licenciamento ou permissão de lavra garimpeira

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de mudança de regime**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de mudança de regime para Aut.Pesquisa"
- Preencher o formulário com as informações exigidas;
- Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Requerimento de Mudança de Regime para Pesquisa"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Requerimento de Mudança de Regime para Pesquisa - R\$ 1352,54

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de mudança de regime**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"

- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Documentos relacionados no art. 16 do Código de Mineração

##### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

##### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre a solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo CFEM)

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar mudança de regime para licenciamento

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os requerentes ou titulares de direitos minerários vinculados ao regime de autorização de pesquisa podem solicitar a mudança para o regime de licenciamento mineral quando a substância mineral estiver entre aquelas previstas na Lei nº 6.567/1978 e a área do processo não ultrapassar 50 hectares.

A mudança de regime permite que o aproveitamento mineral passe a ser realizado por meio de Registro de Licença, desde que sejam atendidos os requisitos previstos na legislação mineral e ambiental.

O pedido pode ser apresentado desde o protocolo do requerimento de autorização de pesquisa até o vencimento do alvará de pesquisa ou de sua eventual renovação.

Após a solicitação, a ANM instaura processo específico vinculado ao processo minerário original para análise do pedido.

Caso o requerimento esteja regular e seja apresentada a licença ou autorização ambiental exigida pelo órgão competente, a ANM poderá outorgar o Registro de Licença. Nessa hipótese, o processo original vinculado ao regime de autorização de pesquisa será encerrado na forma prevista pela legislação mineral.

### Quem pode utilizar este serviço?

Requerentes ou titulares de direitos minerários ativos sob o regime de autorização de pesquisa, desde que o alvará de pesquisa não tenha vencido e as substâncias minerais estejam enquadradas nas previstas pelo art. 1º da Lei nº 6567/1978

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de mudança de regime**

Acesse o Sistema Cadastro Mineiro

Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de mudança de regime para licenciamento"

Preencher o formulário com as informações exigidas;

Clicar em "Salvar"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Requerimento de Registro de Licença (e mudança de regime para Licenciamento)"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Requerimento de Registro de Licença (e Mudança de Regime para Licenciamento) - R\$ 272,63

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

**Etapa 3 - Efetuar o protocolo da solicitação de mudança de regime**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

**Documentação****Documentação em comum para todos os casos**

Os documentos exigidos nesta etapa encontram-se relacionados no art. 164 da Consolidação Normativa Mineral aprovada pela Portaria DNPM 155/2016

**Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre solicitação depende de análise técnica do processo, bem como verificação de ausência de débitos do processo original (incluindo inscrição em dívida ativa sobre débitos da CFEM), e adequação da área titulada ao limite máximo permitido para o regime (50 Ha)

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar permissão para reconhecimento geológico

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Empresas que dispuserem de recursos e métodos para prospecção aérea podem solicitar permissão para realizar reconhecimento geológico, visando obter informações preliminares regionais, via prospecção aérea, necessárias à formulação de requerimento de autorização de pesquisa.

Esta permissão necessita de assentimento prévio do Estado-Maior das Forças Armadas autorizando a realização do aerolevanteamento, e possui caráter precário (90 dias), nos quais garantem ao interessado somente o direito de prioridade para obter a autorização de pesquisa dentro da região autorizada, desde que requerida no prazo estipulado

A ANM, em caso de acatamento do requerimento, outorga a permissão a qual é publicada no Diário Oficial da União, quando inicia a contagem do prazo.

### Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que disponham de recursos e/ou estrutura técnica para realização de aerolevanteamentos geológicos.

O solicitante ou terceiro por ele contratado deve ter autorização do Estado-Maior das Forças Armadas para fins de realização de aerolevanteamento

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas para a realização deste serviço**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Principal", escolher "Requerimento de Reconhecimento Geológico"
- Preencher a aba de "Dados Básicos" com as informações exigidas;
- Preencher a aba "Poligonal", indicando a poligonal da área de interesse a partir de coordenadas geográficas (Datum SIRGAS2000)
- Clicar em "Gravar"

Canais de prestação

Web

[Sistema Cadastro Mineiro](#)

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Anuência prévia para Aerolevantamento Geofísico"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

**Custos**

- Emolumentos - Anuência prévia para Aerolevantamento Geofísico - R\$ 321,00

**Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 3 - Efetuar o protocolo do requerimento de reconhecimento geológico**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Qualificação da firma individual ou sociedade empresarial

Comprovação da inscrição no Estado Maior das Forças Armadas (EMFA) do requerente ou terceiro contratado para fins de realização de aerolevantamento, bem como dispõe de capacidade técnica e equipamentos adequados à realização do Reconhecimento Geológico;

Mapa em escala adequada da área pretendida para o Reconhecimento Geológico, georreferenciada (SIRGAS2000);

Plano de voo da área a ser sobrevoada em toda a sua extensão, contendo, entre outras informações, altura e espaçamento das linhas de voo; e

Memorial técnico descrevendo e justificando os equipamentos de voo e as características dos instrumentos fotogramétricos e geofísicos a serem utilizados.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM depende de análise técnica e documental das informações prestadas na solicitação

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Legislação**

Art. 91 do [Código de Mineração - Decreto-Lei 227/1967](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar prorrogação de prazo do Registro de Licença

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de registro de licença para prosseguirem com a atividade de lavra necessitam manter o título em vigor.

Por ser um título que possui prazo limitado, pode ser solicitada sua prorrogação, apresentando à ANM novos documentos que estejam por vencer.

A solicitação deve ser realizada até o último dia de vigência do título ou de sua prorrogação anteriormente concedida.

Efetuada a solicitação a ANM julgará o pedido e os novos documentos apresentados, publicando a decisão de deferimento ou não no Diário Oficial da União. No caso de deferimento, o novo prazo constará do extrato publicado, bem como na "barra de títulos" do Sistema Cadastro Mineiro

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de registro de licença em vigor.

A solicitação deve ser protocolizada até o último dia da vigência do título ou da prorrogação anteriormente concedida.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Demais atos de averbação (Prorrogação do Alvará de Pesquisa ou do Registro de Licença)"
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

#### **Custos**

- Emolumentos de Demais atos de averbação (Prorrogação do Alvará de Pesquisa ou do Registro de Licença) - R\$ 1553,57

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de prorrogação do registro de licença**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por número de processo", e digitar o número do processo para a prorrogação
- Selecionar a opção "Solicitar Prorrogação do Prazo do Licenciamento Mineral (Registro de Licença)"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Licença Ambiental vigente

Nova Licença Específica Municipal (até 30 dias do vencimento da Licença anterior)

Comprovante de pagamento dos emolumentos

Nova autorização do proprietário do solo (caso aplicável)

## **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o requerimento depende de análise técnica dos documentos apresentados

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Legislação**

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[Lei nº 6567/78](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM solicitando a prorrogação do registro de extração, apresentando informações sobre a necessidade da continuidade da exploração visando atender à demanda da obra pública devidamente especificada

Licença de Operação vigente

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o requerimento depende de análise técnica das informações apresentadas

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[RESOLUÇÃO ANM Nº 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão pela ANM sobre o requerimento depende de análise pela equipe técnica das justificativas apresentadas

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

Inciso I do Art. 47 do Código de Mineração ( [DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967](#) )

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar prorrogação de prazo do alvará de pesquisa mineral

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Titulares de processos minerários sob o regime de autorização e concessão, que tenham alvarás de pesquisa vigentes mas que, por razões diversas, não consigam concluir a pesquisa mineral no prazo regulamentar, podem solicitar sua prorrogação de prazo a fim de prosseguir com os trabalhos e apresentar o relatório de pesquisa. A solicitação deve ser apresentada no processo objeto do alvará em até 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento, cujo prazo máximo não poderá ultrapassar o prazo originalmente concedido.

As situações passíveis de prorrogação são:

- Quando os trabalhos de pesquisa realizados não foram suficientes para atingir o objetivo de caracterizar a jazida, necessitando de prazo adicional para sua finalização;
- Quando não houve o devido ingresso na área titulada por ausência de autorização do(s) proprietário(s) do solo ou assentimento do órgão gestor quando a área incidir sobre unidade de conservação ambiental, dentro do prazo do alvará, para a realização dos trabalhos.

Realizando a solicitação a ANM emitirá decisão após análise das informações apresentadas, as quais podem ou não envolver a necessidade de realização de vistoria in loco para conferência dos dados.

Sendo favorável o parecer técnico, a ANM autoriza a prorrogação por meio de extrato publicado no Diário Oficial da União, o qual explicitará o prazo adicional concedido.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de alvarás de pesquisa vigentes

A solicitação deve ser apresentada em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo original ou da prorrogação anteriormente concedida (nos casos de ter havido prorrogação anterior por ausência de ingresso as propriedades abrangidas pela área autorizada pelo alvará de pesquisa)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Demais atos de averbação (Prorrogação do Alvará de Pesquisa ou do Registro de Licença)"

- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

#### **Custos**

- Emolumentos - Demais atos de averbação - R\$ 1490,04

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boleto — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapas 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de prorrogação do alvará de pesquisa**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por número de processo" e insira o número do processo ANM referente ao alvará de pesquisa
- Selecionar a opção "Solicitar Prorrogação de Prazo do Alvará de Pesquisa Mineral" ou "Solicitar Prorrogação de Prazo do Alvará de Pesquisa Mineral por Não Acesso à Área", de acordo com a natureza do pedido;
- Anexar os documentos exigidos pelo sistema;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Para casos de pesquisa realizada:

- Requerimento dirigido ao Diretor-Geral da ANM solicitando a prorrogação do alvará;
- Relatório parcial de pesquisa, elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando todos os trabalhos realizados incluindo mapas, fotos, resultados de análises e demais elementos técnicos;
- Justificativa técnica para prosseguimento dos trabalhos de pesquisa, acompanhados de cronograma indicando o prazo solicitado para prorrogação.

Para os casos de ausência de ingresso na área ou ausência de assentimento do órgão gestor de unidade de conservação:

- Requerimento dirigido ao Diretor-Geral da ANM solicitando a prorrogação do alvará;
- Documentação comprobatória que demonstre que o titular emvidou todos os esforços para obter as autorizações de ingresso na área ou assentimento do órgão gestor da unidade de conservação, conforme o caso, e não contribuiu para a falta de ingresso na área ou da expedição do assentimento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão final da ANM depende de análise técnica dos documentos apresentados, o que pode envolver realização de vistoria in loco para conferência dos dados apresentados.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Solicitar prorrogação do prazo da permissão de lavra garimpeira

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os titulares de permissão de lavra garimpeira, para prosseguirem com a atividade de exploração, necessitam manter o título em vigor.

Por ser um título que possui prazo limitado, pode ser solicitada sua prorrogação, apresentando à ANM novos documentos renovando os documentos que estejam por vencer.

A solicitação deve ser realizada até antes do vencimento da permissão de lavra garimpeira ou da prorrogação anteriormente concedida.

Efetuada a solicitação a ANM delibera, após análise dos novos documentos apresentados, publicando extrato no Diário Oficial da União deferindo ou não o pedido. Em caso de deferimento, o novo prazo constará do extrato publicado

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares/detentores de Permissão de Lavra Garimpeira vigentes.

A solicitação deve ser apresentada até o último dia de vigência do título ou da prorrogação anteriormente deferida

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção " Demais atos de averbação (renovação de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG) "
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema
- Salvar o boleto e comprovante de pagamento para uso na próxima etapa

#### **Custos**

- Demais atos de Averbação (renovação de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG) - R\$ 776,78

## **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos — Agência Nacional de Mineração](#)

Envie e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de prorrogação de prazo da PLG**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por número de processo", e digitar o número do processo para a prorrogação
- Selecionar a opção "Solicitar Prorrogação de Prazo da Permissão de Lavra Garimpeira"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Licença Ambiental de Operação vigente;

Assentimento da autoridade administrativa local (caso de área situada em perímetro urbano), se estiver vencida;

Comprovante de pagamento dos emolumentos

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM sobre o requerimento depende de análise técnica dos documentos apresentados.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Legislação**

[DE CRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018](#) ;

[PORTARIA DNPM Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

[Lei nº 7805/89](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar redução de área (renúncia parcial)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Os detentores de títulos minerários de acordo com os regimes de aproveitamento mineral (autorização e concessão, licenciamento e permissão de lavra garimpeira) podem, no curso do processo, solicitar a redução da área originalmente autorizada.

O descarte de parte da área autorizada é interpretado como "renúncia parcial do título", previsto na legislação mineral brasileira e, por isso, deve ser solicitado por quem possua poderes para tal perante o titular do direito.

Para efetuar a solicitação, os titulares precisam demonstrar qual a parte do polígono autorizado pretende permanecer titulado, para o que a ANM, após análise, destacará a área não pretendida, colocando-a futuramente em edital de disponibilidade.

Sendo deferida a solicitação, a ANM homologará a renúncia parcial, por meio de publicação por extrato no Diário Oficial da União.

A área que será devolvida precisa ter o Plano de Fechamento de Mina já executado no momento do pedido, conforme exige o art. 19 da Resolução ANM nº 68/2021. Isso significa que o titular deve comprovar que a área a ser devolvida está devidamente recuperada, sem riscos ambientais ou de segurança pendentes.

### Quem pode utilizar este serviço?

Titulares de direitos minerários ou seus representantes legalmente constituídos

Se a solicitação for efetuada por representante legal, é necessário apresentar instrumento de mandato de procuração com poderes específicos para a renúncia parcial

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Preencher pré-requerimento de Redução de Área**

- Acesse o Sistema Cadastro Mineiro
- Na opção "Requerimentos" - "Complementar", escolher "Requerimento de Redução de Área"
- Preencher os dados solicitados com as informações exigidas;
- Preencher a aba "Poligonal", indicando a poligonal que pretende permanecer titulada, a qual deverá estar inscrita no polígono original

- Clicar em "Gravar"

#### **Canais de prestação**

Web

<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/extra/site/admin/default.aspx>

Envie e-mail para [ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapas 2 - Efetuar o protocolo do requerimento de redução de área**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Protocolar por código de requerimento"
- Escolher o pré-requerimento de acordo com o código gerado na etapa 1;
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Requerimento dirigido à Diretoria Colegiada da ANM apresentando a renúncia parcial da área, com suas justificativas, assinado pelo próprio titular ou seu representante legal

Instrumento de mandato de procuração com poderes específicos para o ato de renúncia, caso a solicitação seja realizada por terceiros legalmente constituídos

## **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Envie e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A decisão da ANM depende de análise técnica da solicitação e documentos apresentados.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

## **Legislação**

[Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração](#)

[Decreto nº 9406/2018](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



#### **Custos**

- Emolumentos de Transferência de direitos minerários em face de falência do titular - R\$ 804,52
- Por direito minerário transferido :
- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular - R\$ 160,91

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Demais Protocolos"
- Escolher o assunto "Solicitar Transferência de Direitos Minerários em Face de Falência de Empresa"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento dirigido à ANM;
- comprovante de recolhimento dos emolumentos;
- decisão judicial que decretou a falência, quando necessária à compreensão do pedido;
- decisão judicial ou alvará autorizando a alienação ou transferência dos direitos minerários;
- documentos de identificação do adquirente; (continua)

(continuação) Documentação em comum para todos os casos:

- documentos societários atualizados do adquirente, quando pessoa jurídica;
- procuração, quando aplicável;
- comprovante de cadastramento do destinatário dos direitos perante a ANM;
- demais documentos exigidos pela legislação mineral.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [gedoc@anm.gov.br](mailto:gedoc@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica do processo minerário, da regularidade da decisão judicial apresentada, da inexistência de impedimentos legais à transferência e da verificação dos requisitos previstos na legislação mineral.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ouvidoria@anm.gov.br

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



### **Custos**

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular: - R\$ 804,52

- Por direito minerário transferido :

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular - R\$ 160,91

### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Demais Protocolos"
- Escolher o assunto "Solicitar Transferência de Direitos Minerários em Face de Cisão de Empresas"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

### **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento dirigido à ANM;
- comprovante de recolhimento dos emolumentos;
- atos societários arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprovem a cisão;
- protocolo ou certidão de arquivamento dos atos societários;
- documentos societários atualizados da empresa sucessora;
- comprovante de cadastramento da empresa sucessora perante a ANM;
- procuração, quando aplicável.

Documentação complementar quando houver concessão de lavra:

- prova de disponibilidade de recursos financeiros ou compromisso de financiamento necessário à execução do Plano de Aproveitamento Econômico, nos termos da legislação mineral.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

#### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica da operação societária, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos na legislação mineral aplicável.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ouvidoria@anm.gov.br

## Legislação

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Solicitar transferência de Direitos Minerários em face de Fusão de Empresas

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A fusão é a operação societária por meio da qual duas ou mais sociedades se unem para formar uma nova sociedade, que sucede integralmente as empresas fusionadas em seus direitos e obrigações.

Quando direitos minerários integrarem o patrimônio das sociedades envolvidas na fusão, deverá ser requerida à ANM a averbação da transferência desses direitos para a nova sociedade resultante da operação.

Por meio deste serviço, a ANM analisa a documentação societária da fusão e promove a averbação da transferência dos direitos minerários para a empresa sucessora, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação mineral.

Após a averbação, a nova sociedade passa a figurar perante a ANM como titular dos direitos minerários transferidos em decorrência da fusão.

### Quem pode utilizar este serviço?

Poderão utilizar este serviço:

- sociedades titulares de direitos minerários envolvidas na operação de fusão;
- sociedade sucessora resultante da fusão;
- representantes legais regularmente constituídos.

A sociedade sucessora deverá estar previamente cadastrada na ANM.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Transferência de direitos minerário em face de transformação, incorporação ..." ( Escolher entre "Requerimento" e "Por direito transferido");
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (REQUERIMENTO) - R\$ 804,52

- Por direitos minerários transferido :

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular - R\$ 160,91

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Demais Protocolos"
- Escolher o assunto "Solicitar Transferência de Direitos Minerários em Face de Fusão de Empresas"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento dirigido à ANM;
- comprovante de recolhimento dos emolumentos;
- atos societários arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprovem a fusão;
- certidão de arquivamento dos atos societários; (continua)

(Continuação) Documentação em comum para todos os casos:

- contrato social ou estatuto social atualizado da nova sociedade;
- comprovante de inscrição no CNPJ da sociedade sucessora;
- comprovante de cadastramento da sociedade sucessora perante a ANM;
- procuração, quando aplicável.

Documentação complementar para concessões de lavra:

- prova de disponibilidade de recursos financeiros ou compromisso de financiamento necessário à execução do Plano de Aproveitamento Econômico e à operação da mina.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica da operação societária, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos na legislação mineral aplicável.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar Transferência de Direitos Minerários em face de Incorporação de Empresas

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

A incorporação é a operação societária por meio da qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra sociedade, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Quando direitos minerários integrarem o patrimônio da empresa incorporada, deverá ser requerida à ANM a averbação da transferência desses direitos para a empresa incorporadora, em razão da sucessão decorrente da operação societária.

Por meio deste serviço, a ANM analisa a documentação societária da incorporação e promove a averbação da transferência dos direitos minerários para a empresa sucessora, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação mineral.

Após a averbação, a empresa incorporadora passa a figurar perante a ANM como titular dos direitos minerários transferidos em decorrência da incorporação.

### Quem pode utilizar este serviço?

Poderão utilizar este serviço:

- empresas titulares de direitos minerários envolvidas em operação de incorporação;
- empresas incorporadoras que tenham sucedido a titularidade dos direitos minerários;
- representantes legais regularmente constituídos.

A empresa incorporadora deverá estar previamente cadastrada na ANM.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapas 1 - Emitir boleto dos emolumentos e realizar pagamento**

- Acessar a página de emissão de boletos da ANM na internet;
- Escolher a opção "Emolumentos"
- Escolher a opção "Transferência de direitos minerário em face de transformação, incorporação ..." ( Escolher entre "Requerimento" e "Por direito transferido");
- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

## **Custos**

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (REQUERIMENTO) - R\$ 804,52

- Por direito minerário transferido :

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular - R\$ 160,91

## **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

## **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Etapa 2 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Demais Protocolos"
- Escolher o assunto "Solicitar Transferência de Direitos Minerários em Face de Incorporação"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

## **Documentação**

#### **Documentação em comum para todos os casos**

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento dirigido à ANM;
- comprovante de recolhimento dos emolumentos;
- atos societários arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprovem a incorporação;
- certidão de arquivamento dos atos societários; (continua)

(continuação) Documentação em comum para todos os casos:

- contrato social ou estatuto social atualizado da empresa incorporadora;
- comprovante de inscrição no CNPJ da empresa incorporadora;
- comprovante de cadastramento da empresa incorporadora perante a ANM;
- procuração, quando aplicável.

Documentação complementar para concessões de lavra:

- prova de disponibilidade de recursos financeiros ou compromisso de financiamento necessário à execução do Plano de Aproveitamento Econômico e à operação da mina.

#### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica da operação societária, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos na legislação mineral aplicável.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

ouvidoria@anm.gov.br

## **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



- Emitir o boleto e efetuar o pagamento de acordo com as opções do sistema

#### **Custos**

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (REQUERIMENTO) - R\$ 804,52

- Por Direito Minerário Transferido :

- Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular - R\$ 160,91

#### **Canais de prestação**

Web

[Emissão de Boletos ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Efetuar o protocolo da solicitação de transferência de direitos**

- Acessar o Protocolo Digital da ANM
- Clicar na opção "Demais Protocolos"
- Escolher o assunto "Solicitar Transferência de Direitos Minerários em Face de Sucessão Causa Mortis"
- Anexar os documentos exigidos;
- Finalizar o procedimento

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Documentação em comum para todos os casos:

- requerimento dirigido à ANM;
- comprovante de recolhimento dos emolumentos;
- certidão de óbito do titular;
- formal de partilha, carta de adjudicação, escritura pública de inventário ou documento equivalente apto a demonstrar a sucessão; (continua)

(continuação) Documentação em comum para todos os casos:

- decisão judicial ou alvará judicial, quando aplicável;
- documentos de identificação dos sucessores ou beneficiários;
- documentos societários atualizados, quando o beneficiário for pessoa jurídica;
- comprovante de cadastramento do novo titular perante a ANM;
- procuração, quando aplicável.

Documentação complementar para concessões de lavra:

- prova de disponibilidade de recursos financeiros ou compromisso de financiamento necessário à execução do Plano de Aproveitamento Econômico, quando exigido pela legislação mineral.

### **Canais de prestação**

Web

[Protocolo Digital da ANM](#)

Entre em contato por e-mail para [coger@anm.gov.br](mailto:coger@anm.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

A análise da solicitação depende da avaliação técnica e jurídica da operação societária, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos previstos na legislação mineral aplicável.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[ouvidoria@anm.gov.br](mailto:ouvidoria@anm.gov.br)

### **Legislação**

[Código de Mineração - DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.](#)

[DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 ;](#)

[PORTARIA Nº 155, de 12 de maio de 2016.](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.